

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO:**

00920/2025

20/02/2025

**GUARDA MUNICIPAL/CCL**

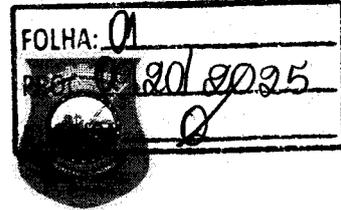
**ASSUNTO**

Encaminha Ofício Nº 060/2025-GAB/CMDO/GMC - Solicitando Instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de Rádio Portátil Bidirecional.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

GUARDA MUNICIPAL



Ofício nº. 060/2025-GAB/CMDO/GMC

Caxias/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Ao Ilmo. Sr.

**IGOR MÁRIO COTRIM DOS SANTOS**

M.D Presidente da Comissão Central de Licitação - CCL

**NESTA**

**Assunto: Solicitação de Instauração de Procedimento Licitatório para Aquisição de Rádio Portátil Bidirecional.**

Prezado,

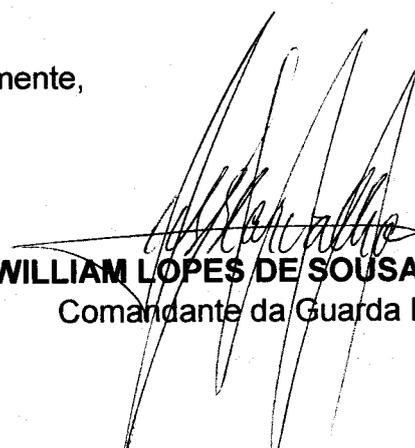
Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a instauração de procedimento licitatório visando à **aquisição de Rádio Portátil Bidirecional para uso exclusivo da Guarda Municipal de Caxias**, em conformidade com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), anexos.

Antes da abertura do certame, solicita-se que a demanda seja submetida ao setor competente para análise e deliberação quanto à existência de dotação orçamentária suficiente para custear a despesa, garantindo a regularidade do processo e o cumprimento das normas aplicáveis.

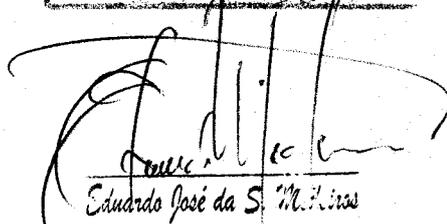
Dessa forma, após a manifestação favorável quanto à viabilidade orçamentária, solicitamos o encaminhamento do pleito à Comissão Central de Licitação para a adoção das providências necessárias à tramitação do processo.

Desde já, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
**WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO**  
Comandante da Guarda Municipal

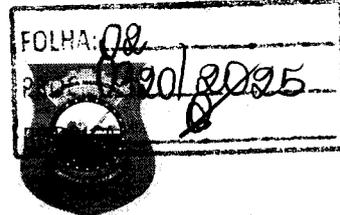
ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número <u>09201/2025</u>
Nº de Ordem: _____
Caxias/MA <u>20/02/2025</u>

  
**Eduardo José da S. M. Lima**  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

GUARDA MUNICIPAL

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 - Caxias / MA  
(99) 98139-7655 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

**INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL E DA ÁREA RESPONSÁVEL**

<b>Setor Requisitante</b>	GUARDA MUNICIPAL
<b>Responsável pela formalização da demanda</b>	WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
<b>Cargo/Função</b>	COMANDANTE

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**1.1.** A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL para uso exclusivo dos GUARDAS MUNICIPAIS.

**2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:**

**2.1.** Não houve a elaboração do Plano de Contratação Anual para 2025.

Id do item no PCA	Descrição
	Aquisição de rádio portátil bidirecional, caráter institucional.

**3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA:**

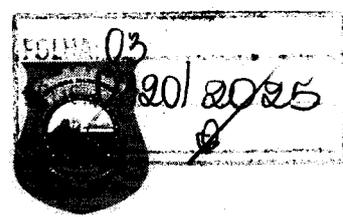
**3.1.** A comunicação eficiente é um elemento essencial para o desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal de Caxias, garantindo a rápida resposta a ocorrências, a segurança dos agentes e a efetividade das ações de patrulhamento preventivo.

**3.2.** A necessidade de aquisição de rádios de comunicação portátil, na frequência VHF ou UHF, justifica-se pela importância da comunicação contínua e segura entre as equipes em campo e o Centro de Controle Operacional. Além disso, a utilização de rádios evita dependência de redes móveis, que podem ser instáveis em determinadas áreas, assegurando a comunicação em tempo real e a coordenação eficaz das ações de segurança.

**3.3.** A modernização e ampliação do sistema de radiocomunicação da Guarda Municipal permitirão maior eficiência na tomada de decisões, otimização de recursos e melhoria no atendimento à população, alinhando-se aos princípios da eficiência e da segurança pública.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E QUANTITATIVO:**

**4.1.** Para atender a demanda estima-se a aquisição de bem, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:



ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	Unidade	12	RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL; cor preta, com tecnologia digital e analógica; bandas de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz); bivolt; alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 mAh, com duração mínima de 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico; quantidade mínima de 16 (dezesesseis) canais; alcance mínimo de 5 km em área urbana; classificação IP54; base (carregador com fonte); clip para cinto; homologado pela ANATEL; demais disposições estabelecidas no TR.

**5. PRAZO DE NECESSIDADE:**

**5.1.** A necessidade da aquisição é imediata, sendo fundamental que o processo seja providenciado no menor prazo possível. A comunicação eficaz entre os agentes da Guarda Municipal é indispensável para a segurança pública e a resposta rápida a ocorrências. A indisponibilidade dos rádios compromete a coordenação das operações e pode impactar negativamente a eficiência dos serviços prestados à população.

**6. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:**

**6.1.** A aquisição será realizada conforme disponibilidade orçamentária e dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, respeitando os trâmites administrativos para a efetivação da compra.

**8. CONSIDERAÇÕES EM RELAÇÃO A CONTRATAÇÃO:**

**8.1. Prorrogação do contrato:**

Sim ( ) Não (X)

**8.2. Compra corporativa:**

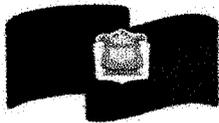
Sim ( ) Não (X)

**8.3. A aquisição depende de indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outra demanda:**

Sim ( ) Não (X)

**8.4. Indicação para abertura do processo, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 14/02/2025**

**8.5. Data prevista para contratação: 14/05/2025**



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

GUARDA MUNICIPAL



**8.6. Grau de Prioridade (em conformidade com o plano de governo e planejamento estratégico):**

Baixa ( ) Média ( ) Alta (X)

**8.7. Forma da contratação:**

Pregão ( ) Concorrência ( ) Dispensa/Inexigibilidade ( )

Outras: Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021)

**9. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

**9.1.** Diante da necessidade de aprimorar a comunicação operacional da Guarda Municipal de Caxias, faz-se imprescindível a aquisição de rádios de comunicação portátil VHF ou UHF, bem como de equipamentos complementares, garantindo maior eficiência e segurança no desempenho das atividades.

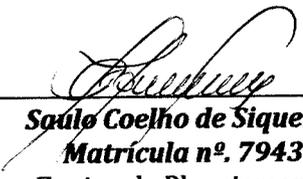
**9.2.** Solicita-se, portanto, a tramitação da presente demanda para viabilizar a aquisição dentro dos parâmetros legais e operacionais, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Submetemos o referido Documento de Formalização de Demanda para avaliação e decisão da autoridade competente.

Caxias - MA, 19 de fevereiro de 2025.

  
**William Lopes de Sousa Carvalho**  
Comandante da Guarda Municipal

**Equipe Técnica:**

  
**Saulo Coelho de Siqueira**  
Matrícula nº. 7943  
Equipe de Planejamento

  
**Aryklends Willb de Carvalho Santos**  
Matrícula nº. 13482  
Equipe de Planejamento

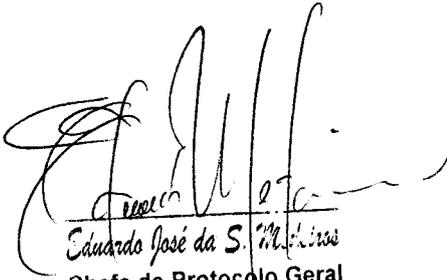
**Autorização do Ordenador de Despesa:**

FOLHA	05
PROC	0920/2025
RUBRICA	⊗

Processo nº 00920/2025

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 20/02/2025

  
Eduardo José da S. Martins  
Chefe de Protocolo Geral  
Mat. 12796-2

1011  
3  
3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### DADOS DO ORÇAMENTO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL, CARÁTER INSTITUCIONAL  
**UNID. INTERESSADA:** GUARDA MUNICIPAL  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 10/03/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

**NOME:** PROCESSO: 0920/2025 AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL  
**NÚMERO:** 38825/00277  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL, CARÁTER INSTITUCIONAL.  
**UNID. INTERESSADA:** GUARDA MUNICIPAL  
**ORÇAMENTISTA:** JAMES PATRÍCIO DOUDEMMENT  
**REFERÊNCIA EXTERNA:** DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA  
**PARAMETRO(S):** CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
**CONCLUSÃO:** 10/03/2025

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL: COR PRETA, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA; BANDAS DE FREQUÊNCIA VHF (136-174 MHZ) E UHF (403-470 MHZ); BIVOLT; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA LÍTIO IONIZADO DE NO MÍNIMO 1.600 MAH, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 18,5 HORAS NO MODO DIGITAL E 14,5 HORAS NO MODO ANALÓGICO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS; ALCANCE MÍNIMO DE 5 KM EM ÁREA URBANA; CLASSIFICAÇÃO IP54; BASE (CARREGADOR COM FONTE); CLIP PARA CINTO; HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR.	UNIDADE	12,00	1.207,66	14.491,92
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>14.491,92</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM DA COTAÇÃO	
<b>LOTE/ITEM:</b> 001	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM:</b> RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL; COR PRETA, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA; BANDAS DE FREQUÊNCIA VHF (136-174 MHZ) E UHF (403-470 MHZ); BIVOLT; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA LÍCIO IONIZADO DE NO...

JUÍZO CRÍTICO				
Nº DE AMOSTRAS COLETADAS	MEDIANA	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	AMOSTRAS EXPURGADAS
4	R\$ 1.200,00	R\$ 840,00 (70% DA MEDIANA)	R\$ 1.560,00 (30% ACIMA DA MEDIANA)	0

AMOSTRAS	01	02	03	04
<b>ORGÃO / UF / FORNECEDOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CA / ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA - 23.203.156/0001-75	MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF / BACKUP MAN. E DIST. DE PRODUTOS DE INFORMATICA - 40.224.243/0001-28	MINISTERIO DA FAZENDA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PR / T K AUTO MECANICA FOZ LTDA - 45.176.238/0001-00	60100 - PM DE SARANDI - LICITACON (TCE/RS)/RS / M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 10.710.394/0001-25
<b>PREGÃO / ARR / PROPOSTA</b>	014/2024 000/0000	001/9551 000/0000	000/5811 000/0000	000/312024 000/0000
<b>TIPO DE FONTE</b>	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>MARCA</b>				
<b>DATA</b>	04/10/2024	09/10/2024	24/06/2024	05/07/2024
<b>PREÇO</b>	R\$ 1.198,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.200,0000	R\$ 1.232,6500
<b>SITUAÇÃO</b>	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

#### MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO ÀS AMOSTRAS SANEADAS

Para escolha do método estatístico a ser utilizado para definição do preço de mercado, o usuário seguiu a diretriz do Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça. Nesse caso, se o coeficiente de variação das amostras saneadas for menor ou igual a 25%, se estima o preço de referência a partir da média aritmética (simples); se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), se estima com base na mediana das amostras saneadas.

Nº DE AMOSTRAS VÁLIDAS	DESVIO-PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MENOR PREÇO	MÉDIA	MEDIANA	MÉTODO ADOTADO
4	14,45	1,20%	R\$ 1.198,00	R\$ 1.207,66	R\$ 1.200,00	MÉDIA ARITMÉTICA

#### DADOS DA AMOSTRA 01

<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR
<b>ORIGEM:</b> PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS	
<b>ENTIDADE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CA...	
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 340489	
<b>PREGÃO/ATA:</b> 014/2024 000/0000	<b>DATA:</b> 04/10/2024
<b>LOTE/ITEM:</b> 44/44	
<b>DESCRIÇÃO:</b> RADIO COMUNICADOR ARBITRO	
<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.198,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.198,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

<b>FORNECEDOR:</b> ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA - 23.203.156/0001-75
<b>LINK:</b> compras-publicas/340489.pdf

DADOS DA AMOSTRA 02		
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
<b>ORIGEM:</b> NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
<b>ENTIDADE:</b> MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/DF		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 31241040224243000128550010000019556015249461		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 001/9551 000/0000	<b>DATA:</b> 09/10/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> RADIO COMUNICADOR MOTOROLA EP450 UHF 16 CANAIS E FONE - 85044010 - CARREGADORES DE ACUMULADORES (CONVERSORES ESTÁTICOS)		
<b>QUANTIDADE:</b> 20,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.200,00	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 24.000,00
<b>FORNECEDOR:</b> BACKUP MAN. E DIST. DE PRODUTOS DE INFORMATICA - 40.224.243/0001-28		
<b>LINK:</b> <a href="http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31241040224243000128550010000019556015249461/">http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/31241040224243000128550010000019556015249461/</a>		

DADOS DA AMOSTRA 03		
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
<b>ORIGEM:</b> NOTA FISCAL ELETRÔNICA (CGU)		
<b>ENTIDADE:</b> MINISTERIO DA FAZENDA - CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO/PR		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 41240645176238000100550010000005811358100585		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 000/5811 000/0000	<b>DATA:</b> 24/06/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 1		
<b>DESCRIÇÃO:</b> ANTENA RADIO COMUNICADOR - 40103100 - CORREIAS DE TRANSMISSÃO SEM FIM, DE SEÇÃO TRAPEZOIDAL, ESTRIADAS, COM UMA CIRCUNFERÊNCIA EXTERNA SUPERIOR A 60 CM, MAS NÃO SUPERIOR A 180 CM, DE BORRACHA VULCANIZADA		
<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.200,00	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.200,00
<b>FORNECEDOR:</b> T K AUTO MECANICA FOZ LTDA - 45.176.238/0001-00		
<b>LINK:</b> <a href="http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/41240645176238000100550010000005811358100585/">http://transparencia.gov.br/notas-fiscais/41240645176238000100550010000005811358100585/</a>		

DADOS DA AMOSTRA 04		
<b>SITUAÇÃO:</b> VALIDADA	<b>TIPO DE FONTE:</b> CONTRATAÇÃO PÚBLICA SIMILAR	
<b>ORIGEM:</b> LICITACON (TCE/RS)		
<b>ENTIDADE:</b> 60100 - PM DE SARANDI - LICITACON (TCE/RS)/RS		
<b>CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:</b> 60100312024PCE		
<b>PREGÃO/ATA:</b> 000/312024 000/0000	<b>DATA:</b> 05/07/2024	
<b>LOTE/ITEM:</b> 16/16		
<b>DESCRIÇÃO:</b> CAIXA DE SOM PORTÁTIL, 400W FORMATO AMPLIFICADA, CONECTIVIDADE BLUETOOTH® CARACTERÍSTICAS - DISPLAY DIGITAL - BATERIA RECARREGÁVEL - RÁDIO FM FORMATO DE MÍDIA - MP3 - MP4 COMPATIBILIDADE- IOS - ANDROID TIPO DE DISPLAY DIGITAL CAPACIDADE DA BATERIA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS VOLTAGEM BIVOLT, COM DOIS MICROFONES SEM FIO, TRÊS ENTRADAS P10.		
<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>VALOR UNITÁRIO:</b> R\$ 1.232,65	<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 1.232,65
<b>FORNECEDOR:</b> M M X EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - 10710394000125		
<b>LINK:</b> <a href="https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1198876,14,60100&amp;cs=1GH_xh0odUBLIXEZ4LtDapZcPV2c">https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10:::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1198876,14,60100&amp;cs=1GH_xh0odUBLIXEZ4LtDapZcPV2c</a>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

**4 - CURVA ABC**

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL; COR PRETA, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA; BANDAS DE FREQUÊNCIA VHF (136-174 MHZ) E UHF (403-470 MHZ); BIVOLT; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA LÍCIO IONIZADO DE NO MÍNIMO 1.600 MAH, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 18,5 HORAS NO MODO DIGITAL E 14,5 HORAS NO MODO ANALÓGICO; QUANTIDADE MÍNIMA DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS; ALCANCE MÍNIMO DE 5 KM EM ÁREA URBANA; CLASSIFICAÇÃO IP54; BASE (CARREGADOR COM FONTE); CLIP PARA CINTO; HOMOLOGADO PELA ANATEL; DEMAIS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NO TR.	100,00%	100,00%	A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA**  
SUPERVISÃO DE COMPRAS E APOIO LOGISTICOS  
PRAÇA GONÇALVES DIAS S/N CENTRO CEP: 65.600-000 - CAXIAS/MA

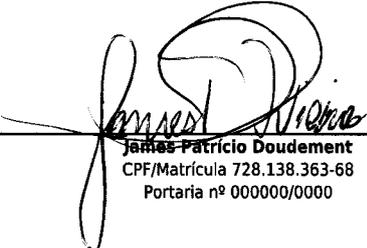
## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

**5.1. BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

**5.2. DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** **5.2.1. Da competência** para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competência. **5.2.2.** Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. **5.2.3. Dos parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP:** de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: **5.2.3.1. contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; **5.2.3.2. pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; **5.2.3.3. sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. **5.2.4.** O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; **5.2.5.** A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). **5.2.6.** Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: **5.2.6.1.** para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; **5.2.6.2.** para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). **5.2.7. A amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). **5.2.8.1.** na média saneada por percentual da média, o sistema ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); **5.2.8.1.1.** segundo, exclui as amostras inexequíveis, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.2.** terceiro, exclui as amostras com sobrepreço, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; **5.2.8.1.3.** O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. **5.2.8.2. na média saneada pelo desvio-padrão**, o sistema: **5.2.8.2.1.** cria um limite superior, que é representado pelo desvio-padrão somado à média; **5.2.8.2.2.** cria um limite inferior, que é representado pelo desvio-padrão menos a média; **5.2.8.2.3.** exclui do cálculo todas as amostras acima e abaixo dos limites estabelecidos. **5.2.9.** Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: **5.2.9.1.** se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); **5.2.9.2.** se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. **5.2.9.3.** O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. **5.3. DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** **5.3.1.** O SCP responsabiliza-se: **5.3.1.1.** Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; **5.3.1.2.** Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. **5.3.2.** O SCP não se responsabiliza: **5.3.2.1.** Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a informação; **5.3.2.2.** Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisas oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. **5.4. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** **5.4.1.** O orçamentista é responsável por: **5.4.1.1.** manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; **5.4.1.2.** reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; **5.4.1.3.** solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; **5.4.1.4.** selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; **5.4.1.5.** em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; **5.4.1.6.** O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; **5.4.1.7.** rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

  
James Patrício Doudement  
CPF/Matrícula 728.138.363-68  
Portaria nº 000000/0000



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

FLS. **CCL 12**

## DESPACHO

À  
GUARDA MUNICIPAL

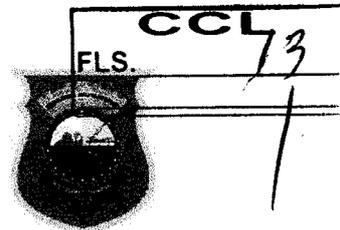
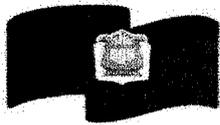
Encaminho o Processo Administrativo nº920/2025 datado em  
20/02/2025 para as providências cabíveis

Caxias (MA) 10 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Jackson da Silva Vale**  
Coordenador do Setor de Compras

**Prefeitura Municipal de Caxias**

Praça Dias Carneiro, 600 – Fone: (0xx99)3521-3025/3244 fone fax (0xx99) 3421-8516  
CNPJ: 06.082.820/0001-56 CEP: 65.600-000 CAXIAS-MA  
E-mail: [compras\\_caxias@hotmail.com](mailto:compras_caxias@hotmail.com)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

#### 1.1. Identificação do solicitante:

1.1.1. William Lopes de Sousa Carvalho  
Comandante da Guarda Municipal de Caxias

#### 1.2. Órgão Requisitante:

1.2.1. Guarda Municipal de Caxias

#### 1.3. Modalidade de contratação indicada pelo demandante:

1.3.1. PREGÃO ELETRÔNICO.

#### 1.4. Número do Processo Administrativo:

1.4.1. Processo Administrativo nº 00920/2025.

#### 1.5. Responsáveis pela elaboração deste ETP:

- Saulo Coelho de Siqueira  
Subcomandante da Guarda Municipal
- Aryklends Willb de Carvalho Santos  
Guarda Municipal

#### 1.6. Legislações aplicáveis:

1.6.1. Lei Federal 14.133/21.

### 2. OBJETO

Este documento tem por objetivo apresentar os elementos técnicos necessários para a aquisição de Rádios de Comunicação Portátil VHF ou UHF, visando aprimorar a comunicação operacional da Guarda Municipal de Caxias. A comunicação eficiente entre as equipes é essencial para garantir a segurança pública e a rápida resposta a ocorrências. Este estudo também busca demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição, subsidiando o respectivo processo de contratação.

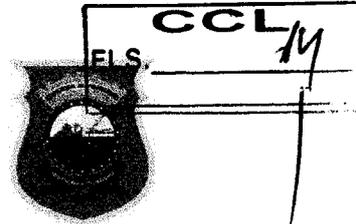
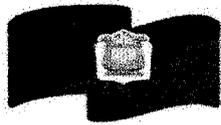
### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Guarda Municipal necessita de rádios portáteis que garantam comunicação ininterrupta, segura e de longo alcance, permitindo a coordenação eficaz das operações em tempo real. A aquisição justifica-se pelos seguintes fatores:

- Melhoria na comunicação operacional para otimização das ações preventivas e ostensivas;
- Ampliação da cobertura de rádio, possibilitando maior alcance nas patrulhas e operações;
- Substituição de equipamentos inoperantes e/ou obsoletos;
- Aprimoramento da segurança dos agentes, garantindo contato imediato em situações de emergência.

### 4. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO analisou a demanda apresentada e identificou que a forma de aquisição dos bens está alinhada com a prática institucional de licitação no formato pregão, na forma eletrônica.



## 5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados no Termo de Referência (TR).
- 5.2. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 5.3. Entregar o material em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.
- 5.4. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado no TR, quaisquer danos decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários.
- 5.5. Cumprir com os termos e prazos estabelecidos no TR, bem como, com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

## 6. IMPACTO DA NÃO AQUISIÇÃO

Caso a aquisição não seja realizada, podem ocorrer os seguintes impactos negativos:

- Deficiência na comunicação operacional, dificultando a resposta a emergências;
- Risco à segurança dos agentes devido à falta de contato imediato com a Central de Comando;
- Perda de eficiência no patrulhamento, comprometendo a atuação da Guarda Municipal;
- Maior vulnerabilidade a falhas técnicas em equipamentos ultrapassados.

## 7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na necessidade atual dos agentes da Guarda Municipal.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

## 9. ALTERNATIVAS E ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Foram analisadas três alternativas para suprir a necessidade da Guarda Municipal:

- Aquisição direta de novos rádios – opção recomendada pela durabilidade e suporte técnico dos fabricantes.
- Locação de equipamentos – inviável a longo prazo devido ao alto custo de manutenção e reposição.
- Reparo dos equipamentos existentes – alternativa descartada por obsolescência e custo elevado.

Com base em pesquisas de mercado, estima-se que o investimento para a aquisição seja de R\$ 14.491,92, considerando quantidade, especificações técnicas e acessórios.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	RÁDIO PORTÁTIL	Unidade	12	1.207,66	14.491,92



BIDIRECIONAL; cor preta, com tecnologia digital e analógica; bandas de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz); bivolt; alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 mAh, com duração mínima de 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico; quantidade mínima de 16 (dezesesseis) canais; alcance mínimo de 5 km em área urbana; classificação IP54; base (carregador com fonte); clip para cinto; homologado pela ANATEL; demais disposições estabelecidas no TR.				
---	--	--	--	--

#### 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição dos itens supracitados deverá ocorrer por meio de Dispensa de licitação por Valor (Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos Rádios de Comunicação Portátil VHF e UHF deve ser realizada de forma única e integral, sem parcelamento, para garantir a padronização dos equipamentos, a compatibilidade entre os dispositivos e a continuidade operacional da Guarda Municipal.

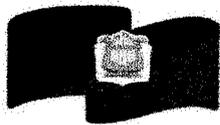
#### 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos rádios visa alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na comunicação operacional, garantindo segurança e eficiência;
- Aumento da segurança pública;
- Otimização da gestão de recursos;
- Maior eficiência nas operações;
- Modernização dos equipamentos;
- Melhoria na integração com outros órgãos.

#### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELBRAÇÃO DO CONTRATO, INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL CONTRATUAL

O objeto da presente contratação apresenta peculiaridades que justificam a necessidade da aquisição do material pretendido. Fica designado o servidor Saulo Coelho de Siqueira,



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

GUARDA MUNICIPAL



FLS.

CCL 16

titular do cargo de Guarda Municipal, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 – e-mail: inspetorsaulo@gmail.com / guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com, em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, será responsável pelo aceite do objeto contratado e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste ato e no Termo de Referência, bem como, a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato.

#### 14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A EQUIPE DE PLANEJAMENTO averigou que não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes da contratação pretendida.

#### 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após verificação dos itens a serem contratados, observou-se que a aquisição de rádios portáteis prescinde de contratação interdependente.

#### 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação está em conformidade com a legislação vigente, sem impedimentos que inviabilizem sua continuidade. A presente aquisição não se enquadra em hipóteses que justifiquem a decretação de sigilo, sendo plenamente VIÁVEL sob os aspectos legais e operacionais.

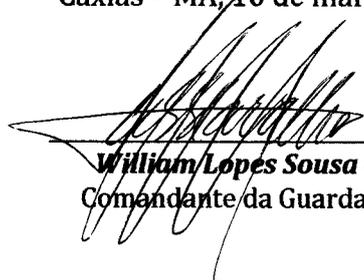
#### 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, a aquisição dos rádios é essencial para garantir a eficiência e segurança das operações da Guarda Municipal. Recomenda-se a tramitação célere do processo para atender à demanda operacional e aprimorar a comunicação entre os agentes.

#### 18. ANEXOS

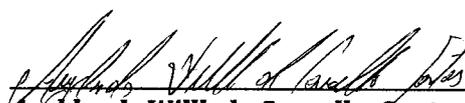
- Termo de Referência

Caxias – MA, 10 de março de 2025. /

  
William Lopes Sousa Carvalho  
Comandante da Guarda Municipal

Equipe Técnica:

  
Saulo Coelho de Siqueira  
Matrícula nº. 7943  
Equipe de Planejamento

  
Aryklens Willb de Carvalho Santos  
Matrícula nº. 13482  
Equipe de Planejamento

GUARDA MUNICIPAL

CNPJ: 30.133.832/0001-47

Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP: 65.606-743 - Caxias / MA  
(99) 98139-7655 - e-mail: guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

CCL 7
FLS. _____

Página 1

## COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

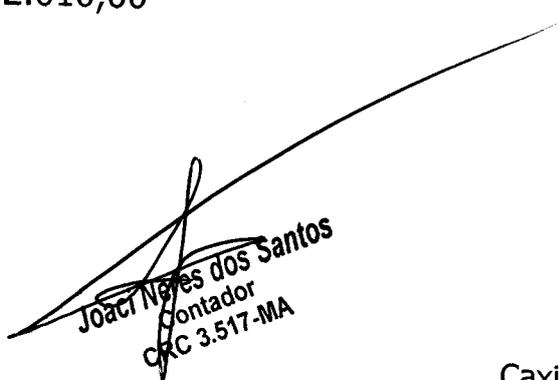
Processo Administrativo 0920 / 2025.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ E DEFESA CIVIL  
Unidade: 36 SECRETARIA MUN DE SEGURANCA CIDADÃ E DEFESA CIVIL  
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL  
Dotação: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00  
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo R\$ 212.010,00

1

  
Joaci Neres dos Santos  
Contador  
CRC 3.517-MA

Caxias-MA, 10/03/2025

# TERMO DE REFERÊNCIA

Rádios de Comunicação Portáteis

## SUMÁRIO

01	INTRODUÇÃO.....	03
02	DO OBJETO.....	03
03	DA CONTEXTUALIZAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA.....	03
04	DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.....	03
05	DO FORNECIMENTO.....	04
06	DO LOCAL, HORÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	04
07	DA GARANTIA DOS MATERIAIS.....	04
08	DA MODALIDADE LICITATÓRIA.....	04
09	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	04
10	DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.....	05
11	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	06
12	DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	06
13	DA FISCALIZAÇÃO.....	07
14	DAS PENALIDADES.....	08
15	DA RESCISÃO.....	09
16	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	09

## 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo a aquisição de rádios portáteis bidirecionais para uso pela Guarda Municipal de Caxias – MA, visando aprimorar a comunicação operacional e garantir maior eficiência nas atividades de segurança pública.

## 2. DO OBJETO

Aquisição do objeto abaixo relacionado, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Rádio Portátil Bidirecional	Guarda Municipal de Caxias/MA	12	1.207,66	14.491,92
<b>Total de Itens</b>			<b>12</b>		

## 3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos rádios portáteis bidirecionais é essencial para melhorar a comunicação entre os agentes da Guarda Municipal de Caxias, permitindo uma coordenação mais eficaz nas operações de segurança e atendimento à população. A integração das tecnologias digital e analógica assegura compatibilidade com sistemas existentes e futuros, enquanto a homologação pela ANATEL garante conformidade com as normas vigentes.

## 4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

### 4.1. ITEM 1: RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL

- **Características:**
  - **Frequência de Operação:** VHF (136–174 MHz) e UHF (403–470 MHz);
  - **Modos de Operação:** Digital e analógico;
  - **Capacidade de Canais:** Mínimo de 16 canais programáveis;
  - **Potência de Transmissão:** Ajustável conforme regulamentação;
  - **Bateria:** Íon de lítio com capacidade mínima de 1.600 mAh;
  - **Duração da Bateria:** Mínimo de 18,5 horas (modo digital) e mínimo de 14,5 horas (modo analógico);
  - **Alcance:** Mínimo de 5 km em áreas urbanas, sujeito a condições ambientais;
  - **Classificação IP:** IP54 (proteção contra poeira e respingos de água).
- **Acessórios:**
  - 01 (uma) base carregadora com fonte bivolt;
  - 01 (um) Clip para cinto;
  - 01 (um) manual de instrução em português.
- **Homologação:**
  - Certificação pela ANATEL

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecedor deverá entregar os materiais até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.

5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA.

5.3. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, acompanhados de manuais de instruções em português e certificados de garantia.

## 6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias – MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal ou servidor designado, através dos contatos: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 – e-mail: [guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com](mailto:guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com).

6.2. Os materiais devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal e documento de transporte indicando os volumes, se aplicável.

## 7. DA GARANTIA

7.1. O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2. O fornecedor obriga-se a prestar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a reposição imediata de peças que apresentarem defeito de fábrica.

7.3. Todas as peças ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.4. As despesas decorrentes da execução da garantia serão custeadas pelo fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. O fornecedor deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Recomenda-se que a aquisição seja realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que é aplicável para compras e serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme atualização dos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343/2024. Além disso, sugere-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o § 3º do artigo 75.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta final de preços do fornecedor deverá conter:

- Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicação expressa da marca e referência do material ou produto cotado, permitindo sua exata identificação dentro da linha de produção do fabricante.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 10.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos seguirão os termos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se:

**10.1.1. Recusa do Produto:** O produto será recusado parcial ou integralmente nas seguintes situações:

- Entrega em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;
- Identificação de componentes que não sejam novos.
- Presença de defeitos em qualquer parte ou componente durante os testes de conformidade e verificação.

**10.1.2. Substituição do Produto:** Caso, durante a utilização normal, seja constatada qualquer discrepância em relação às especificações, o fornecedor deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

**10.1.3. Responsabilidade do Fornecedor:** O recebimento do produto não exime o fornecedor da responsabilidade pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas durante a utilização.

**10.1.4. Procedimentos de Recebimento:**

- Recebimento Provisório: Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no ato da entrega, mediante conferência dos volumes e aposição de "recebido" na segunda via do documento de entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- Recebimento Definitivo: Efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com emissão de nota técnica e atesto na respectiva nota fiscal.

**10.1.5. Aceitação Definitiva:** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, que sejam verificados posteriormente.

**10.1.6. Atesto das Notas Fiscais/Faturas:** O atesto das notas fiscais ou faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação

### 10.2. DO PAGAMENTO

**10.1. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Administração Pública.

**10.2. Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

**10.3. Documentação Necessária:** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- Outros documentos que se façam necessários.

**10.4. Emissão da Nota Fiscal:** O Contratado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, além do número do processo administrativo correspondente.

**10.5. Deduções Tributárias:** O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**10.6. Regularidade para pagamento:** O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**10.7. Eventuais erros ou omissões na Nota Fiscal** ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA serão motivo de devolução para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicionais para a Administração.

**10.8. Penalidades por Atraso no Pagamento:** Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de pendências ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente.

**10.9. Pendências:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.10. Atualização das certidões:** A CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

**11.2.** A execução da despesa obedecerá às normas da legislação orçamentária e financeira aplicável, ficando a contratação condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da emissão do empenho

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;
- 12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou substituídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim;
- 12.1.6.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;
- 12.2.2.** Efetuar a entrega do objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estabelecido, contado a partir da data do pagamento;
- 12.2.3.** Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;
- 12.2.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.2.5.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;
- 12.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 12.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 12.2.9.** Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus prepostos na execução dos serviços contratados;
- 12.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;
- 12.2.11.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;
- 12.2.12.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## **13. DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: [inspetorsaulo@gmail.com](mailto:inspetorsaulo@gmail.com) / [guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com](mailto:guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com), em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam

verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

**I. Advertência:** Aplicada em casos de inexecução parcial do contrato, sem prejuízos significativos à Administração Pública.

**II. Multa:** Imposta nas seguintes situações:

**a)** Atraso injustificado na execução do contrato:

- Até 30 (trinta) dias: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);
- Superior a 30 (trinta) dias: multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, podendo resultar no cancelamento da Nota de Empenho.

**b)** Recusa injustificada em aceitar ou retirar a AF: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF.

**c)** Inexecução parcial injustificada da AF: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**d)** Inexecução total injustificada da AF: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF.

**III. Impedimento de licitar e contratar:** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caxias por até 3 (três) anos, nos casos de:

**a)** Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**b)** Inexecução total do contrato.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:

**a)** Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**14.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**14.5.** Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a Contratada deverá recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante.

**14.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8.** A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

**14.9.** A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**14.10.** As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

**15.2.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

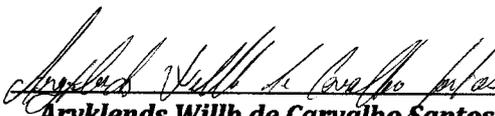
O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias - MA.

Caxias - MA, 10 de março de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**William Lopes de Sousa Carvalho**  
Comandante da Guarda Municipal

**Equipe de Planejamento:**

  
\_\_\_\_\_  
**Saulo Coelho de Siqueira**  
**Matrícula nº. 7943**  
Equipe de Planejamento

  
\_\_\_\_\_  
**Aryklens Willb de Carvalho Santos**  
**Matrícula nº. 13482**  
Equipe de Planejamento



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00920/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

Ao  
Ilmo. Sr.  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supracitado.

Do que trata os efeitos do inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000 da Lei de Responsabilidade Fiscal, **APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do processo em epígrafe.**

**DECLARO**, que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**SOLICITO** ainda, que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias, 17/03/2025

**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO  
E GESTÃO FAZENDÁRIA

CCL 09  
FLS. \_\_\_\_\_

Processo n. 00920/2025

A  
Comissão Central de Licitações

Encaminhamos processo supracitado, para as devidas providências.

Caxias, 17/03/2025

  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Gestão Fazendária



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Caxias - MA**  
**Prefeito José Gentil Rosa Neto**

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6126/2025 Caxias - MA, 07/01/2025

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA  
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto  
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro  
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: [diario@caxias.ma.gov.br](mailto:diario@caxias.ma.gov.br)  
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

## OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos residentes no município de Caxias, Maranhão.

Art. 2º O objetivo deste programa é incentivar a geração de emprego e a inclusão dos jovens no mercado de trabalho, com as seguintes metas específicas:

I - Garantir a inclusão do jovem no mercado de trabalho, proporcionando-lhe experiência comprovada;

II - Promover a geração de emprego e renda para a população jovem;

III - oferecer estágios remunerados em empresas parceiras do município;

IV - Incentivar os estudos e o trabalho, otimizando o tempo e ajudando o jovem a administrar melhor suas atividades diárias.

Art. 3º Para ser enquadrado no programa, o jovem deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Não ter registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e não possuir vínculo empregatício formal;

II - Comprovar residência no município de Caxias, Maranhão, há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou ter registro de nascimento no município;

III - estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

IV - Possuir CPF regularizado.

Art. 4º O cadastro será realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória necessária. A referida Secretaria será responsável por elaborar pareceres e acompanhar periodicamente o desenvolvimento das atividades do programa, em conjunto com as instituições de ensino.

## SUMÁRIO

### 1 - GABINETE

- LEI
- DECRETOS
- PORTARIA
- MEDIDA PROVISÓRIA
- ATA DE POSSE

## GABINETE

**LEI MUNICIPAL Nº 2734, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**"INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO À GERAÇÃO DE EMPREGO PARA JOVENS DE 18 A 24 ANOS RESIDENTES EM CAXIAS, MARANHÃO, E DÁ**



Art. 5º Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir estágios remunerados para os jovens participantes, limitados a 50 (cinquenta) vagas, com o objetivo de capacitar e proporcionar condições de aprendizado, ampliando as oportunidades de emprego. A bolsa de estágio será equivalente à metade (½) do valor do salário mínimo vigente.

§ 1º Os jovens selecionados deverão estar cursando, obrigatoriamente, a rede pública de ensino em qualquer fase do processo educacional (profissionalizante, ensino médio ou superior).

§ 2º A carga horária dos estágios será de no máximo 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, respeitando o repouso semanal remunerado.

§ 3º Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades, empresas privadas, instituições, órgãos do governo e fundações, para a execução do programa. Os jovens exercerão funções específicas nas empresas conveniadas, recebendo a bolsa de estágio paga pelo Poder Público Municipal.

§ 4º O estágio terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, com a limitação de 50 jovens durante todo o período.

§ 5º O Poder Público Municipal concederá um selo de reconhecimento aos parceiros que colaborarem com a execução do programa, concedendo-lhes vantagens fiscais relacionadas à Fazenda Pública Municipal.

§ 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º O Programa de Apoio à Geração de Emprego para Jovens de 18 a 24 anos será desenvolvido por meio das seguintes etapas:

I - Entrevista: Realização de entrevista com os candidatos para definição do perfil profissional, considerando as aptidões e interesses individuais.

II - Avaliação: Avaliação curricular, aplicação de testes comportamentais e análise completa do perfil do candidato, com o objetivo de identificar suas habilidades, competências e áreas de melhoria.

III - orientação: Consultoria individualizada para orientação sobre a elaboração de currículo, capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades essenciais para o mercado de trabalho.

IV - Direcionamento: Encaminhamento dos jovens aptos para as vagas de emprego disponíveis nas empresas parceiras do programa, visando a efetiva colocação no mercado de trabalho.

Art. 7º As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Executivo, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS SETE DO MÊS

DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

### DECRETO MUNICIPAL Nº 22 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Chefe do Cerimonial;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FABIANA DE JESUS REIS ASSUNÇÃO PEREIRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

### DECRETO MUNICIPAL Nº 25 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

#### NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo



para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal Do Trabalho;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 26 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA A INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretária Adjunta Municipal De Gestão Fazendária;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLA ALESSANDRA DE ALENCAR MOURA ROCHA	SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 27 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Adjunto Municipal De Planejamento;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
VIDIGAL BORGES TORRES	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	AS-3

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 28 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa;

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREENDEDORISMO E ECONOMIA CRIATIVA	ISOLADO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de



CC 43  
FLS. \_\_\_\_\_

janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 29 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA O INTEGRANTE DO QUADRO ABAIXO PARA O CARGO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, José Gentil Rosa Neto, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o integrante do quadro abaixo para o Cargo em Comissão de Diretor Financeiro Do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (Caxias Prev);

NOME	CARGO
VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE	DIRETOR FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIAS PREV)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 30 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS E/OU ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, VIII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e/ou estáveis, cargos comissionados e contratados temporariamente ativos, e que para esse fim se faz necessário à identificação do servidor, perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura Municipal de Caxias/MA;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade às Secretarias Municipais de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Educação, Ciência e Tecnologia, Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa e Saúde e das autarquias municipais Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - CAXIASPREV, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos/estáveis ativos, comissionados e contratados temporariamente, que recebam transferências do Tesouro Municipal para pagamento de despesas com pessoal no âmbito da administração direta e indireta, do Município de Caxias/MA.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento será realizado conforme portarias publicadas pelas seguintes secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária;
- II - Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia;
- III - Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos



Municipais - CAXIASPREV; e

VI - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Caxias/MA - SAAE.

§ 1.º - O Recadastramento dar-se-á através de atendimento presencial realizado junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo e/ou Estáveis Ativos, Comissionados e Contratados, neste município em locais e horários a serem posteriormente informados por meio de Portaria e Edital de Convocação publicados pelos respectivos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 2.º - O atendimento dos servidores a serem recadastrados deverá ser pessoal, podendo a Comissão de Recadastramento analisar a possibilidade de representação do servidor por terceiros em situações excepcionais e devidamente justificadas.

Art. 4º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, com a apresentação de documentos.

§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I - Nome completo;

II - Endereço completo, e-mail eletrônico e telefone;

III - Naturalidade e nacionalidade;

IV - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e comprovante de escolaridade;

V - Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo, Ato Administrativo (Decreto/Portaria) e Data de Admissão;

VI - Identificação de dados étnico-raciais (branco, pardo, negro, indígena, amarelo);

VII - Identidade de gênero e orientação sexual;

VIII - Cadastro de Dependentes.

§ 2º. Deve-se, ainda, informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

Art. 5º. O servidor deverá apresentar os documentos a seguir mencionados, em original:

I - CPF, PIS/PASEP, RG, Título Eleitoral, Decreto de Nomeação (para efetivos), Habilitação (motorista) e Comprovante de Endereço, Certidão de Nascimento de filhos entre 00 e 14 anos de idade, Carteira de Registro Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc).

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de

Recadastramento, por meio dos servidores públicos adiante designados:

I - JOSINALDO CORDEIRO - CPF N.º 571.948.313-68;

II - DÉBORA DE CÁSSIA GOMES CRUZ - CPF N.º 003.918.843-44;

III - IRACELIA DA SILVA ARAÚJO SPINDOLA - CPF N.º 039.156.451-09;

IV - IANNY RIBEIRO CORDISTA - CPF N.º 051.919.533-71.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:

I - Cadastrar, conferir os documentos relacionados no art. 5º;

II - Emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Executivo Municipal de 30 (trinta) dias após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. Os servidores com cadastramento confirmado pela Comissão Municipal de Recadastramento serão convocados mediante Edital de Convocação, conforme a natureza do seu vínculo, após a apresentação do relatório preliminar ou final, conforme conveniência da administração pública.

Parágrafo Único - O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e no Diário Oficial do Município e outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º. O servidor público municipal que em razão de moléstia grave estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º. Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer ao órgão público que estiver vinculado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do



Recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do Relatório Preliminar, apresentará Relatório Final.

Art. 12. A Comissão de Recadastramento, se necessário, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do Recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO AO DIA SETE DO MÊS DE  
JANEIRO, DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

#### PORTARIA N.º 01 DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

**Designa os Agentes de Contratações, Pregoeiros, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, no âmbito do Município de Caxias e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VIII, da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 6.º, L e LX, art. 7.º, art. 8.º, §§ 1.º e 2.º e art. 9.º, todos da Lei n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos, considerando a necessidade de adotar medidas de regulamentação das contratações públicas.

RESOLVE

Art. 1.º - Esta Portaria dispõe sobre a designação de servidores municipais do Município de Caxias/MA para desempenhar as funções de agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de

apoio e comissão de contratação, visando atender as regras definidas pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Art. 2.º - Para efeitos desta Portaria e conjugado com o disposto na lei nº 14.133/21, entende-se como:

I - Agente de contratação - servidor público municipal, formalmente designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, para tomar decisões, acompanhar o trâmite das licitações, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - Pregoeiro - servidor público municipal, designado pelo Presidente da Comissão de Contratações do Município, dentre os qualificados, para o credenciamento e a condução dos lances e demais atos de licitações na modalidade de pregão, na forma presencial ou eletrônica;

III - Equipe de apoio - composta, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, para prestar a necessária assistência ao agente de contratação e ao pregoeiro;

IV - Comissão de contratação - conjunto de agentes públicos designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações para qual foram designados;

V - Assessoria Jurídica - pessoa que exerce orientação, apoio jurídico e controle de legalidade das contratações municipais, com as funções de expedir atos de padronização de editais e minutas de contratos, bem como propor capacitação aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação.

§ 1º No desempenho das funções definidas nesta Portaria, os agentes de contratações, pregoeiros, membros da equipe de apoio e comissão de contratação, serão assistidos e apoiados pela assessoria jurídica em todas as fases dos procedimentos de contratações.

§ 2º No desempenho das atribuições dos agentes públicos, observarão a segregação de funções, dando preferência à elaboração de atos por servidores distintos, para preparação de atos preparatórios para as compras e licitações, elaboração de atos convocatórios e a condução do certame, mantendo o controle e verificação de legitimidade sobre os atos produzidos.

§ 3º Os agentes de contratação designados nesta Portaria, automaticamente são considerados membros da equipe de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, nas sessões de licitações.

§ 4º Por designação da autoridade competente o



agente de contratação poderá ser pregoeiro em um mesmo processo, contando com equipe de apoio no desempenho de suas funções durante as sessões.

## CAPÍTULO II

### Designação de Agentes de Contratação

Art. 3.º - Ficam designados para exercer a função de "Agentes de Contratação" no âmbito da administração municipal de Caxias/MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais nos ditames da lei nº 14.133/2021:

- I - IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34;
- II - LÚCIO ANDRÉ GALENO SIMÕES - CPF N.º 647.839.443-34;
- III - JOÃO ALVES DO NASCIMENTO NETO - CPF N.º 035.903.363-66;
- IV - FRANCISCO VAZ DA SILVA - CPF N.º 334.972.063-34;
- V - ROMMEL CÉSAR CARNEIRO DOS SANTOS - CPF N.º 980.250.073-91;
- VI - ALAN BUENO E SILVA - CPF N.º 932.620.863-04.

## CAPÍTULO III

### Designação dos Pregoeiros Oficiais

Art. 4.º - Nos termos do § 5º do art. 8º da lei nº 14.133/2021, ficam designados como pregoeiros oficiais do Município de Caxias/MA, para funcionar nos processos administrativos de licitação na modalidade Pregão, os servidores designados no caput do artigo anterior, conforme convocação formal na ordem de abertura do processo administrativo de contratação.

## CAPÍTULO IV

### Equipe de Apoio

Art. 5.º - Os membros da equipe de apoio são os adiante designados:

- I - CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA - CPF n.º 037.119.253-67;
- II - ANTÔNIO FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA - CPF N.º 038.436.053-00;
- III - JOSÉ FRANCISCO OLIVEIRA SILVA - CPF N.º 335.022.503-91.

§ 1º Os membros da equipe de apoio estão incumbidos de auxiliar o agente de contratação e o pregoeiro na condução da fase externa do procedimento licitatório.

§ 2º À equipe de apoio cabe apenas auxiliar, fornecer

subsídios e informações úteis à condução da fase externa do procedimento de contratação, não sendo responsabilidade de seus membros a tomada de decisões, sendo está de competência do agente de contratação ou do pregoeiro que estiver na condução do processo.

§ 3º Os membros da equipe de apoio não são isentos de responsabilidades no processo de contratação, quando tomarem conhecimento de alguma irregularidade, inclusive a que seja eventualmente realizada ou executada pelo agente de contratação ou pregoeiro, devendo solicitar-lhe, formalmente, que seja consignada a ocorrência em ata, sob pena de responder solidariamente pela omissão.

§ 4º A comunicação de ocorrência a que se refere o parágrafo anterior, deve ser feita ao Controlador Interno da Câmara, com cópia da ata ou prova de fatos ocorridos.

§ 5º Os membros da equipe de apoio poderão contar com apoio da assessoria jurídica para o desempenho de suas funções essenciais e poderão requisitar capacitação específica.

## CAPÍTULO V

### Comissão de Contratação

Art. 6.º - A comissão de contratação, quando for julgado necessária, será formada pelos servidores adiante designados:

- I - IGOR MARIO CUTRIM DOS SANTOS - CPF N.º 838.635.753-34 (PRESIDENTE);
- II - ARNALDO BENVINDO MACEDO LIMA - CPF N.º 282.935.843-00 (MEMBRO);
- III - ALMIR LIMA DA SILVA - CPF N.º 842.810.903-63 (MEMBRO).

Art. 7.º - A comissão de contratação será designada para funcionar em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os seus atos praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na sessão em que houver sido tomada a decisão.

## CAPÍTULO VI

### Atribuições dos Agentes de Contratação

Art. 8.º - Compete ao agente de contratação a instauração, instrução e a condução da fase externa do processo de contratação, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas e o exame de documentos nas contratações diretas ou por meio de licitações.



§ 1º Quando processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade) o mesmo será conduzido pelo agente de contratação com ou sem a atuação da equipe de apoio, ficando ao seu critério.

§ 2º O agente de contratação poderá convocar servidores públicos, que possuam conhecimento técnico notório acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

#### CAPÍTULO VII

##### Vedações e Controle

Art. 9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Art. 10 - As vedações de que trata esta Portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 11 - As sessões de licitações ou de pregão poderão contar com a presença de um representante da assessoria jurídica, com direito a voz e sem direito a voto, com poderes para questionar, determinar e reprimir atos abusivos ou aqueles que considerar em desacordo com a legislação, podendo pedir a suspensão das sessões e pedir vista dos autos, devendo ser registrado no processo, qualquer manifestação ou determinação no sentido de garantir a legalidade, legitimidade e segurança jurídica dos atos.

#### CAPÍTULO VIII

##### Participação de Profissionais de Formação Técnica

Art. 12 - Será obrigatória a manifestação de profissionais com formação técnica, na elaboração de Estudo Técnico Preliminar, descrição de bens e serviços quando se tratar de objeto complexo e comporão a equipe de apoio dos agentes de contratação e pregoeiros, nos seguintes casos:

I - em contratações de obras, reforma e demolições, o engenheiro e arquiteto pertencente ao quadro de servidores do Município de Caxias/MA;

II - em contratações de equipamentos, veículos, máquinas e outros bens permanentes, os profissionais técnicos com formação em área específica, são os responsáveis pela elaboração e descrição da lista de

bens e serviços que deverão ser licitados, sendo necessária a comprovação da notoriedade e experiência anterior com objeto.

Art. 13 - Nas contratações que exigirem conhecimentos técnicos, os agentes de contratação e pregoeiros estão autorizados a convocar os profissionais que integram o quadro de servidores do Município de Caxias/MA, para comporem a equipe de apoio ou elaborar laudos, planilhas ou pareceres sobre a matéria em análise.

Parágrafo único. Quando no atendimento das regras definidas neste artigo, não for possível contar com profissionais que integram ao quadro de servidores do Município, os responsáveis deverão solicitar a contratação de profissional ou empresa especializada no objeto para atender as normas de descrição, cotação e fiscalização.

#### CAPÍTULO IX

##### Disposições Finais

Art. 14 - Todos os servidores designados por esta Portaria estão aptos a praticarem atos de contratações, licitações e contratos, incluindo orientações na formalização dos procedimentos de compras diretas, por dispensa ou inexigibilidade.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS  
DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 01/2025 DO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CAXIAS.**

**APROVA AS NORMAS DE EXECUÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL DA  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
DESIGNA ORDENADORES DE DESPESA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOSÉ GENTIL ROSA NETO, PREFEITO MUNICIPAL  
DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no exercício  
das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.



4.º, I, da Lei Orgânica do Município, art. 40, IV, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 62, da Constituição Federal.

Considerando os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para Responsabilidade da Gestão Fiscal, na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que estabelece normas relacionadas a Licitações e Contratos Administrativos e Lei Municipal n.º 2.733/2025, que dispõe sobre a nova organização administrativa do Município de Caxias.

Considerando ainda que existe a necessidade de propiciar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia; Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa, CAXIASPREV; SAAE e demais ordenadores de despesas, à Procuradoria Geral do Município e à Controladoria Geral do Município, os meios indispensáveis para o cumprimento de suas atribuições legais, particularmente quanto ao acompanhamento da correta gestão dos recursos municipais nas suas diversas formas, assegurando sua aplicação regular, eficiente, eficaz, econômica e documentada edita, com força de lei, a seguinte

#### MEDIDA PROVISÓRIA

Art. 1.º A execução orçamentária, financeira e contábil da Prefeitura Municipal de Caxias/MA será realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Medida Provisória, com força de Lei Municipal.

#### CAPÍTULO I

##### Do Processamento da Despesa

Art. 2.º. As despesas relativas aos projetos e atividades da Administração Municipal somente poderão ser realizadas após o cumprimento do disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3.º. Somente após a realização dos procedimentos previstos no artigo anterior, o ordenador de despesa poderá dar início aos procedimentos licitatórios, aos referentes a sua dispensa ou inexigibilidade, às assinaturas de contratos, convênios, ajustes, aditivos, e aos demais

atos que envolverem despesas de projetos e atividades, independentemente da origem dos recursos.

Art. 4.º. Toda aquisição de bens e serviços deverá iniciar-se com abertura de um processo regularmente instruído com o formulário próprio, onde se discriminem as coisas a serem oneradas na forma estabelecida pelo Capítulo III da Lei n.º 4.320/64, que trata da despesa.

Parágrafo único. A abertura do processo ocorrerá quando da emissão do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, devidamente preenchido.

Art. 5.º. As despesas referentes às compras, serviços e obras obedecerão às fases do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD, da autorização, da licitação, do empenho, da liquidação e do pagamento, nesta ordem.

§ 1.º - O requerimento DFD deverá ser preenchido gradativamente, obedecendo, rigorosamente, as etapas de análise da despesa, nos moldes abaixo:

I - A unidade administrativa da Administração Direta ou Indireta que necessitar da aquisição de bem ou contratação de serviços deve preencher DFD com as seguintes informações:

- Identificação da unidade administrativa que requer a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- Estudo Técnico Preliminar - ETP, com justificativa resumida descrevendo a necessidade para a aquisição do bem ou contratação do serviço;
- Análise de Risco;
- Informação se há previsão no Plano Anual de Contratações - PAC;
- Projeto Básico ou Termo de Referência

II - A Cotação prévia de valores dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados será preenchida pelo competente, da seguinte maneira:

- O detalhamento dos bens a serem adquiridos ou serviços a serem contratados devem ser especificados conforme descrito no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- O Setor de Compras realizará a cotação dos valores de forma individualizada e global com um mínimo de 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços previamente cadastrados perante a Administração Municipal, firmando a assinatura do responsável pelo Setor de Compras, apondo a data em seguida.
- Em caso de impossibilidade de cotação com o número mínimo de fornecedores ou prestadores de serviço, com a devida justificativa, poderão ser utilizados outros meios de cotação, tais como



cadastros eletrônicos, atas de registros de preços e contratos, desde que devidamente publicados nos meios legais;

III - O orçamento será firmado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Administração ou demais ordenadores de despesa conforme o caso, nos seguintes termos:

- a) Serão descritas as rubricas orçamentárias com identificação da categoria econômica da despesa, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação, do elemento de despesa e do subelemento de despesa, nos moldes descritos na legislação orçamentária municipal;
- b) Será detalhado o saldo orçamentário anterior à autorização da despesa;
- c) Será detalhada a reserva orçamentária para a realização da despesa;
- d) Será detalhada a previsão de saldo orçamentário após a autorização da despesa;
- e) Será firmada a assinatura do responsável pelo preenchimento do campo;
- f) Será aposta a data do preenchimento.

§ 2.º - O preenchimento do DFD não exige o órgão administrativo que requer a autorização da despesa de instruir o documento com o respectivo PROJETO BÁSICO ou TERMO DE REFERÊNCIA, conforme o caso;

§ 3.º - Na hipótese de contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA, o PROJETO BÁSICO deve ser firmado por profissional de engenharia vinculado à Administração Municipal, devidamente identificado, com emissão da respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e com Declaração da vinculação dos valores de referência a índice oficial.

## CAPÍTULO II

Dos Ordenadores de Despesa

### SEÇÃO I

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

Art. 6.º. O orçamento de recursos próprios da administração municipal, bem como repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração:

- I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados

diretamente com o Poder Executivo;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos próprios da administração municipal ou repasses voluntários firmados diretamente com o Poder Executivo;

IV - assinar os contratos celebrados.

### SEÇÃO II

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

Art. 7.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Educação ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

### SEÇÃO III

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 8.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Saúde:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Saúde ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;



IV - assinar os contratos celebrados.

#### SEÇÃO IV

Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Art. 9.º. O orçamento de recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social, bem como repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da administração direta, serão ordenados pela Secretaria Municipal de Proteção Social.

§ 1.º. Compete ao(à) Secretário(a) Municipal de Proteção Social:

I - autorizar a abertura de procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

II - ratificar e autorizar contratações processadas mediante dispensa e inexigibilidade de licitação;

III - homologar o resultado dos procedimentos licitatórios processados com recursos inerentes à Secretaria Municipal de Proteção Social ou repasses voluntários firmados diretamente com tal órgão da Administração direta;

IV - assinar os contratos celebrados.

### CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

#### SEÇÃO I

Da Abertura do Processo de Despesa Pública

Art. 10. Após autorização dada no DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD de compras, serviços e obras, será aberto o processo licitatório, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa e ao qual serão juntados oportunamente.

I - minuta de edital e respectivos anexos, quando for o caso e minuta de contrato administrativo;

II - parecer da minuta do edital ou convite e contrato administrativo ou da regularidade da contratação, quando por dispensa ou inexigibilidade de procedimento licitatório, emitido pela assessoria jurídica da Comissão Central de Licitação;

III - comprovante das publicações do aviso de sessão pública no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, site da Prefeitura Municipal, jornal diário de grande circulação e diários oficial, quando for o caso, a critério do(a) ordenador(a) de despesa responsável;

IV - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, do pregoeiro e equipe de apoio, ou do agente de contratação;

V - propostas e dos documentos que as instruírem;

VI - atas, relatórios e deliberações da comissão Julgadora;

VII - Na hipótese de procedimento realizado de forma presencial, devem os autos serem instruídos com registro da sessão em áudio e vídeo;

VIII - Ato de adjudicação do objeto da licitação;

IX - parecer final, emitido pela Controladoria Geral do Município, acerca da regularidade do processamento do certame licitatório;

X - atos de homologação do resultado do certame licitatório;

XI - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações, pareceres e decisões;

XII - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentando circunstanciadamente;

XIII - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - extrato do contrato e comprovante de publicação;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo Único. O DFD e os demais documentos mencionados nos incisos acima serão autuados nos mesmos autos, sem apartação de documentos.

Art. 11. Após finalizados todos os atos da fase interna do procedimento administrativo de despesa, os autos deverão ser encaminhados à Comissão Central de Licitação para a devida autuação, eleição da modalidade de contratação.

#### SEÇÃO II

Da Divulgação, Meios e Prazos dos Atos Decorrentes da Licitação.

Art. 12. A publicação por meio da imprensa (jornal de grande circulação e/ou diário oficial) será obrigatória nos seguintes casos:

I - avisos contendo os resumos de editais de todas as modalidades;

II - convocação para a audiência pública obrigatória para licitações únicas, simultâneas ou sucessivas de valor total estimado superior a cem vezes o valor acima do qual é obrigatória a Concorrência para serviços e obras de engenharia;

III - revogação da licitação;

IV - anulação da licitação;

V - rescisão de contrato por inexecução de cláusulas, especificações, projetos ou prazos;

VI - resultado da fase de habilitação, salvo se os licitantes tiverem todos estado presentes ao ato em que foi tomada a decisão de habilitação ou



inabilitação;

VII - resultado da fase de julgamento, salvo se todos os proponentes tiverem estado presentes ao ato em que foi proferida a decisão;

VIII - dispensa de licitação;

IX - inexigibilidade de licitação;

X - resumo do instrumento de contrato e de seus aditamentos;

XI - retificação ou alteração de qualquer dos atos enumerados nos subitens anteriores.

Art. 13. Os meios de divulgação das modalidades de licitação serão, obrigatoriamente:

I - Diário Oficial da União: licitações promovidas com financiamento total ou parcial da União ou garantido por instituições federais;

II - Diário Oficial do Estado: nos demais casos;

III - Jornal de grande circulação do Estado: em todos os casos;

IV - Diário Oficial do Município de Caxias: em todos os casos;

V - Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: em todos os casos; e

VI - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 14. A fase externa do procedimento de contratação será conduzida pela Comissão Central de Licitação, conforme modalidade de contratação eleita, nos termos da Lei n.º 14.133/21.

### SEÇÃO III

#### Dos Contratos

Art. 15. Os contratos deverão obedecer aos preceitos contidos na legislação eleita para o procedimento licitatório.

Art. 16. Os Contratos Administrativos e seus aditamentos devem ser publicados, resumidamente, como condição indispensável para sua eficácia até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, em órgão da imprensa oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias.

Art. 17. A publicação resumida do Instrumento de Contrato ou de seu aditamento, que trata o art. 19, conterà, no mínimo, o seguinte teor:

I - espécie;

II - resumo do objeto de contrato;

III - modalidade da licitação ou, se for o caso, o fundamento legal da dispensa desta ou de sua inexigibilidade;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa;

V - número e data do empenho da despesa;

VI - valor do contrato, convênio, acordo ou ajuste;

VII - valor a ser pago no exercício corrente e em cada um dos subsequentes, se for o caso;

VIII - prazo de vigência.

Art. 18. Os contratos e aditivos, contando o prazo da data de sua assinatura, deverão ser encaminhados até 30 (trinta) dias ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Comunicação, é o órgão responsável pela publicação dos atos decorrentes da licitação e dos contratos, imediatamente, comunicando a Comissão Central de Licitação.

### SEÇÃO IV

#### Da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. Para fiscalização dos contratos celebrados, será designado servidor ou comissão de servidores, de acordo com a natureza da contratação, se de fornecimento de bens, prestação de serviços ou serviço de engenharia.

I - A escolha do(s) servidor(es) deverá levar em conta o regime de execução do contrato, o local da entrega dos bens e/ou prestação do serviço e, ainda, a complexidade técnica necessária para a devida fiscalização do mesmo;

II - Não poderá ser nomeado como fiscal do contrato servidor que, em função do local da entrega do bem ou prestação do serviço ou, ainda, da complexidade do mesmo, não possa aferir com plena exatidão a execução do contrato;

III - Para fiscalização dos contratos de serviços de engenharia, será necessária a apresentação de boletim de medição, devidamente firmado por profissional de engenharia, devidamente identificado, podendo tal boletim ser instruído, também com relatório fotográfico ou outros meios que possam comprovar a plena execução dos serviços descritos no documento fiscal apresentado;

IV - A fiscalização dos contratos deverá ser materializada por meio da declaração de "atesto", sendo indicada a data e a identificação do servidor, através do nome e da matrícula ou CPF;

V - A fiscalização dos contratos deverá verificar:

a) No caso de fornecimento de bens:

a.1) O valor do item, conforme contrato;

a.2) O quantitativo total, conforme contrato;

a.3) Se o fornecimento foi precedido de Ordem de Fornecimento, emitida por autoridade competente.

b) No caso de prestação de serviços:

b.1) O valor do serviço, conforme contrato;



b.2) Se a prestação de serviço foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

c) No caso de prestação de serviços de engenharia:

c.1) O valor dos serviços, conforme contrato;

c.2) Se o boletim de medição e o documento fiscal apresentado refletem os serviços efetivamente realizados;

c.3) Se a prestação do serviço de engenharia foi precedida de Ordem de Serviço, emitida por autoridade competente.

VI - A Administração Municipal deve fornecer todos os meios necessários para que o Fiscal do Contrato possa desempenhar sua função com eficiência, vez que, a declaração de "atesto" firmada gerará responsabilidade solidária entre o fiscal e o ordenador de despesa.

#### CAPÍTULO V

##### Da Emissão de Ordens de Serviço e Fornecimento

Art. 21. Celebrado o respectivo contrato administrativo e, após regular empenho da despesa dele decorrente, caberá ao Setor de Compras e emissão das respectivas ordens de serviço e fornecimento aos prestadores de serviço e fornecedores contratados, conforme o caso.

§ 1.º. Conforme a natureza do contrato, a emissão da ordem de serviço/fornecimento seguirá o cronograma de desembolso previsto no termo de contrato;

§ 2.º. De acordo com a necessidade da Administração, mediante requerimento do órgão da Administração Direta ou Indireta beneficiado pelo contrato, a ser enviado ao Setor de Compras pelo Ordenador de Despesas do Contrato, com prazo para atendimento da necessidade previsto no contrato.

#### CAPÍTULO V

##### Da Liquidação

Art. 22. A Secretaria Municipal de Administração, ou os demais ordenadores de despesa, conforme o caso, processarão a liquidação da despesa, tomando por base os títulos e documentos originais comprobatórios do respectivo crédito, verificando o direito adquirido pelo credor, a fim de apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar e a quem se deve pagá-la, para extinguir a obrigação.

Art. 23. Após o fornecimento do material, prestação do serviço ou execução da obra, os credores apresentarão, ao órgão emissor da Nota de Empenho, para processamento da liquidação da despesa, as contas respectivas, acompanhadas, se for o caso, da

primeira via da Nota de Empenho, ressalvado o disposto no art. 56.

Art. 24. A liquidação da despesa será formalizada no processo de pagamento, autuado preferencialmente em anexo ao procedimento administrativo de contratação;

§ 1.º Os abatimentos de preços, voluntários ou concedidos em virtude de lei ou contrato, devem ser demonstrados nos documentos fiscais.

§ 2.º Sempre que o credor apresentar fatura devidamente atestada pela autoridade competente, com clara e objetiva identificação do servidor responsável pelo atesto, esta será entregue diretamente ao protocolo, acompanhada da respectiva comprovação de regularidade fiscal, de cópia da nota de empenho e de cópia do contrato firmado, que, após autuar os documentos, a remeterá ao executor do contrato.

§ 3.º A documentação mencionada no parágrafo anterior evidenciará:

I - número do empenho;

II - número da ordem de serviço/fornecimento;

III - número do contrato ou aditivo, se for o caso, o n.º da parcela;

§ 4.º As declarações de recebimento de material ou prestação de serviço serão registrados em campo próprio e verso da documentação fiscal correspondente.

§ 5.º No caso de Nota de Empenho emitida por estimativa ou globalmente, a declaração na primeira via será feita quando da solicitação de pagamento da última parcela devida.

Art. 25. As contas de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telefone serão apresentadas, pelos concessionários, diretamente ao protocolo da Prefeitura para instruir o processo de pagamento.

Parágrafo único. O protocolo da Prefeitura autuará as contas em pasta própria e enviará os processos aos órgãos afetos à despesa no prazo máximo de 24 horas.

Art. 26. A liquidação de despesa por fornecimento de material ou prestação de serviços terá por base as condições estabelecidas na licitação ou ato de sua dispensa ou inexigibilidade, em cláusulas contratuais, ajustes ou acordos respectivos, e nos comprovantes da efetiva entrega e recebimento de material, ou de prestação do serviço ou execução da obra.

§ 1.º. Para a liquidação da despesa, é indispensável constar do processo;

I - a primeira via da Nota de Empenho, ou referência expressa ao seu número, nos casos de empenho emitido por estimativa ou globalmente;



II - atestado de recebimento do material, de prestação do serviço ou de execução da obra, emitido por agente credenciado, na primeira via do documento fiscal;

III - atestado de execução, devidamente assinado pelo fiscal de contrato nomeado;

IV - nome por extenso (em carimbo ou letra de forma), número de matrícula e cargo ou função, sob as assinaturas dos servidores que os instruírem;

V - Cópia do contrato celebrado;

VI - Comprovação de manutenção da regularidade fiscal, mediante apresentação de certidões negativas da Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade perante o FGTS e perante a Justiça do Trabalho.

§ 2.º. Para liquidação da despesa e pagamento dentro do mês de emissão da mesma, a documentação mencionada no parágrafo anterior deve ser apresentada ao órgão responsável até o dia 10 (dez) de cada mês, sob pena de inclusão no calendário de pagamentos posterior, de acordo com a disponibilidade financeira da Administração.

## CAPÍTULO VI Do Pagamento

Art. 27. O pagamento, último estágio da despesa, será efetivado mediante transferência eletrônica, após a verificação do direito do mesmo pelos fornecimentos de materiais ou prestação de serviços devidamente atestado em face de exame minucioso dos documentos que comprovam o crédito.

Art. 28. O pagamento de despesas somente será efetivado após sua regular liquidação, e será centralizado na Secretaria Municipal de Administração, ou das demais Secretarias, conforme o ordenador de despesa.

Art. 29. Fica vedado efetuar pagamento antecipado de despesa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas, quando, excepcionalmente, a peculiaridade da transação exigir pagamento antecipado, adotadas as devidas cautelas, pelo que responderá o ordenador da despesa.

## CAPÍTULO VII Disposições Finais

Art. 30. A edição de normas e de procedimentos complementares à presente Medida Provisória caberá à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria

Geral do Município de Caxias.

Art. 31. Eventuais casos omissos na presente Medida Provisória serão resolvidos à luz da legislação aplicável no âmbito Municipal, Estadual e Federal, conforme o caso.

Art. 32. Esta Medida Provisória entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Art. 33. A presente Medida Provisória possui vigência de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 42, § 4.º, da Constituição do Estado do Maranhão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE  
JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO  
Prefeito Municipal de Caxias/MA

Código identificador:  
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6  
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde





**MERANDULINA DE CASTRO BEZERRA**  
CHEFE DE GABINETE  
**OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO  
FAZENDÁRIA  
**ÂNGELO AUGUSTO ASSUNÇÃO COSTA COUTO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ADENILSON DIAS DE SOUZA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIAS E TECNOLOGIA  
**ADRIANA RAQUEL SANTOS DE SOUSA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL,  
PESSOA IDOSA E PRIMEIRA INFÂNCIA  
**IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
DO MUNICÍPIO  
**JAMES LOBO DE OLIVEIRA LIMA**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**ISAIAS JOSÉ DA SILVA NETO**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**EVIMAR JEAN COSTA BARBOSA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SAAE  
**BRENO SILVEIRA LEITÃO**  
PRESIDENTE CAXIAS PREV  
**JURDINO PINHEIRO ALMEIDA JURDINO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E  
URBANISMO  
**FAUSE ELOUF SIMÃO JÚNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA  
**MARCELA RAMOS OLIVEIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

**HINO DE CAXIAS**

**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior  
**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,  
Lira flébil do meigo cantor,  
Tua luz outra estrela não vence,  
Nem a lira mais cheia de amor.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

És a virgem toucada de rosas,  
Que te miras nas águas do rio,  
De onde as ninfas sutis, invejosas,  
Vêm beijar-te o perfil erradio.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Broquelada na paz tu trabalhas,  
E na paz confiada descansas,  
Mas não temes o fragor de batalhas,  
Quem já trouxe a vitória nas lanças.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Não crearam teus seios escravos,  
Bentos seios do alvor da camélia,  
Que nós somos unidos e bravos.  
Filhos gracos da nova cornélia.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

Glória! Glória! As façanhas proclamem,  
Da princesa do adusto sertão,  
Cuja fama e valor se derramam,  
Pelas terras do audaz Maranhão.  
Vamos juntos no albor destes dias  
Os louvores cantar de Caxias ( bis )

**MUNICÍPIO DE** Assinado de forma digital  
**CAXIAS:06082** por MUNICÍPIO DE  
**820000156** CAXIAS:06082820000156  
Dados: 2025.01.07  
19:12:31 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,  
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



## AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando a documentação específica.

### DA LICITAÇÃO:

**Processo Administrativo nº 0920/2025**  
**Modalidade:** DISPENSA DE LICITAÇÃO  
**Requisitante:** GUARDA MUNICIPAL

### DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

A aquisição dos rádios portáteis bidirecionais é essencial para melhorar a comunicação entre os agentes da Guarda Municipal de Caxias.

### Descrição: ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 14.491.92 (Quatorze Mil, Quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

### DAS CONDIÇÕES GERAIS:

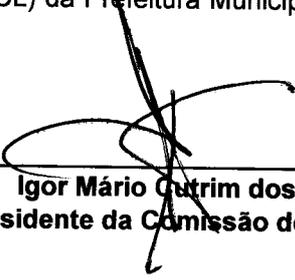
A aquisição dos rádios portáteis bidirecionais é essencial para melhorar a comunicação entre os agentes da Guarda Municipal de Caxias, permitindo uma coordenação mais eficaz nas operações de segurança e atendimento à população. A integração das tecnologias digital e analógica assegura compatibilidade com sistemas existentes e futuros, enquanto a homologação pela ANATEL garante conformidade com as normas vigentes.

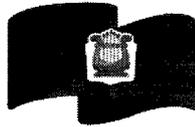
### DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

33.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

Comissão Central de Licitação (CCL) da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 04 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
Presidente da Comissão de Contratação



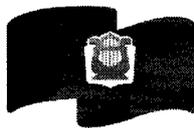
PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS.

CC 77

MINUTA DE EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2025	
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº.
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL VHF OU UHF, VISANDO APRIMORAR A COMUNICAÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	PROPRIOS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>	
<p>O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b>, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).</p> <p><b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC	48
FLS.	

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº  
(Processo Administrativo nº 0920/2025)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:**

**Horário da Fase de Lances:**

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** ABERTO

**Regime de Execução:** MENOR PREÇO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL VHF OU UHF, VISANDO APRIMORAR A COMUNICAÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ \_\_ (\_\_\_).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



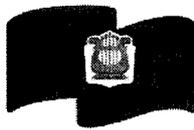
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCF
FLS. <u>34</u>

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. **A habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

6.13.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(ais) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.14. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



6.15. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.18. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.19. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

6.21.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.24. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.24.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.24.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.25. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.25.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.25.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



- 6.26. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.27. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.30. **A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.32. **A qualificação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.33. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 6.34. *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).*
- 6.35. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*
- 6.36. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*
- 6.37. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 6.38. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

FLS. 0047

6.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.40. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.41. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.41.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre sim.

#### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

33.36.06.153.0004.2008.0000.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 81
FLS. _____

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta,;
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, de abril de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição do objeto abaixo relacionado, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.	Guarda Municipal de Caxias/MA	12	1.207,66	14.491,92
<b>Total de Itens</b>			<b>12</b>		<b>14.491,92</b>

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos rádios portáteis bidirecionais é essencial para melhorar a comunicação entre os agentes da Guarda Municipal de Caxias, permitindo uma coordenação mais eficaz nas operações de segurança e atendimento à população. A integração das tecnologias digital e analógica assegura compatibilidade com sistemas existentes e futuros, enquanto a homologação pela ANATEL garante conformidade com as normas vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

4.1. ITEM 1: RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL

- **Características:**
  - **Frequência de Operação:** VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz);



- **Modos de Operação:** Digital e analógico;
- **Capacidade de Canais:** Mínimo de 16 canais programáveis;
- **Potência de Transmissão:** Ajustável conforme regulamentação;
- **Bateria:** Íon de lítio com capacidade mínima de 1.600 mAh;
- **Duração da Bateria:** Mínimo de 18,5 horas (modo digital) e mínimo de 14,5 horas (modo analógico);
- **Alcance:** Mínimo de 5 km em áreas urbanas, sujeito a condições ambientais;
- **Classificação IP:** IP54 (proteção contra poeira e respingos de água).
  
- **Acessórios:**
  - 01 (uma) base carregadora com fonte bivolt;
  - 01 (um) Clip para cinto;
  - 01 (um) manual de instrução em português.
  
- **Homologação:**
  - Certificação pela ANATEL

## 5. DO FORNECIMENTO

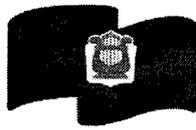
- 5.1. O fornecedor deverá entregar os materiais até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.
- 5.2. A entrega deverá ser realizada na Sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias - MA.
- 5.3. Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, acompanhados de manuais de instruções em português e certificados de garantia.

## 6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1. Os materiais deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias - MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal ou servidor designado, através dos contatos: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 - e-mail: [guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com](mailto:guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com).
- 6.2. Os materiais devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal e documento de transporte indicando os volumes, se aplicável.

## 7. DA GARANTIA

- 7.1. O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.
- 7.2. O fornecedor obriga-se a prestar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a reposição imediata de peças que apresentarem defeito de fábrica.
- 7.3. Todas as peças ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.



7.4. As despesas decorrentes da execução da garantia serão custeadas pelo fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. O fornecedor deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Recomenda-se que a aquisição seja realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que é aplicável para compras e serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme atualização dos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343/2024. Além disso, sugere-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o § 3º do artigo 75.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 9.1. A proposta final de preços do fornecedor deverá conter:

- Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicação expressa da marca e referência do material ou produto cotado, permitindo sua exata identificação dentro da linha de produção do fabricante.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 10.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos seguirão os termos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se:

**10.1.1. Recusa do Produto:** O produto será recusado parcial ou integralmente nas seguintes situações:

- Entrega em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;
- Identificação de componentes que não sejam novos.
- Presença de defeitos em qualquer parte ou componente durante os testes de conformidade e verificação.

**10.1.2. Substituição do Produto:** Caso, durante a utilização normal, seja constatada qualquer discrepância em relação às especificações, o fornecedor deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

**10.1.3. Responsabilidade do Fornecedor:** O recebimento do produto não exime o fornecedor da responsabilidade pelo perfeito desempenho dos materiais



fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas durante a utilização.

#### **10.1.4. Procedimentos de Recebimento:**

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no ato da entrega, mediante conferência dos volumes e aposição de "recebido" na segunda via do documento de entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- **Recebimento Definitivo:** Efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com emissão de nota técnica e atesto na respectiva nota fiscal.

**10.1.5. Aceitação Definitiva:** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, que sejam verificados posteriormente.

**10.1.6. Atesto das Notas Fiscais/Faturas:** O atesto das notas fiscais ou faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação

## **10.2. DO PAGAMENTO**

**10.1. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Administração Pública.

**10.2. Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

**10.3. Documentação Necessária:** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- Outros documentos que se façam necessários.

**10.4. Emissão da Nota Fiscal:** O Contratado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, além do número do processo administrativo correspondente.

**10.5. Deduções Tributárias:** O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**10.6. Regularidade para pagamento:** O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**10.7. Eventuais erros ou omissões na Nota Fiscal** ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA serão motivo de devolução para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicionais para a Administração.

**10.8. Penalidades por Atraso no Pagamento:** Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de pendências ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente.

**10.9. Pendências:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.10. Atualização das certidões:** A CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

**11.2.** A execução da despesa obedecerá às normas da legislação orçamentária e financeira aplicável, ficando a contratação condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da emissão do empenho

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

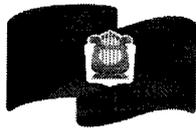
**12.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

**12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou substituídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim;

**12.1.6.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

**12.2.2.** Efetuar a entrega do objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estabelecido, contado a partir da data do pagamento;

**12.2.3.** Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

**12.2.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.5.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;

**12.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**12.2.9.** Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus prepostos na execução dos serviços contratados;

**12.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

**12.2.11.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

**12.2.12.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: [inspetorsaulo@gmail.com](mailto:inspetorsaulo@gmail.com) / [guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com](mailto:guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com), em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

**I. Advertência:** Aplicada em casos de inexecução parcial do contrato, sem prejuízos significativos à Administração Pública.

**II. Multa:** Imposta nas seguintes situações:

**a)** Atraso injustificado na execução do contrato:

- Até 30 (trinta) dias: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);
- Superior a 30 (trinta) dias: multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, podendo resultar no cancelamento da Nota de Empenho.

**b)** Recusa injustificada em aceitar ou retirar a AF: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF.

**c)** Inexecução parcial injustificada da AF: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**d)** Inexecução total injustificada da AF: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF.

**III. Impedimento de licitar e contratar:** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caxias por até 3 (três) anos, nos casos de:

**a)** Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**b)** Inexecução total do contrato.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:



- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**14.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**14.5.** Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a Contratada deverá recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante.

**14.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8.** A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

**14.9.** A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**14.10.** As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

**15.2.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias – MA.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 70  
FLS. \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
<b>VALOR TOTAL R\$</b> .....						

VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE:**

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a) .....,  
na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....,  
expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada  
CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....,  
sediado(a) na ....., em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista  
o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo  
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../....., mediante as cláusulas e condições  
a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições  
estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 104
FLS. _____

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

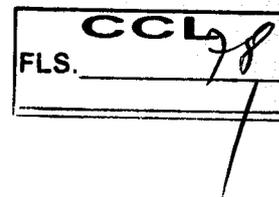
11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ **33.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00.**
- ✓ **Equipamentos e Material Permanente**



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**À Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação:**

Senhor Assessor,

Pelo presente, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação, através de parecer, a minuta do edital de licitação e seus anexos, inclusive minuta do contrato, originada do **Processo Administrativo nº 00920/2025**, conforme preceitua o artigo 53, da Lei nº 14.133/21 e alterações.

Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em 04 de Abril de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Lúcio André Galeão Simões**  
**Agente de Contratação**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2025 – GAB/CMDO/GMC**

**SOLICITANTE:** Comissão de Contratação

**ASSUNTO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO - LEI Nº 14.133/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL - PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

## 1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de aquisição de Rádio Portátil Bidirecional para atender as necessidades da Guarda Municipal de Caxias.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. da Lei 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Instruindo os autos vieram os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 060/2025, da Guarda Municipal de Caxias/MA, datado de 19 de fevereiro de 2025, assinado pelo Comandante da Guarda Municipal, o Sr. William Lopes de Sousa Carvalho;
- b) Documento de Formalização de Demanda – DFD datado de 19 de fevereiro de 2025, assinado pelo Comandante da Guarda Municipal, o Sr. William Lopes de Sousa Carvalho e pela equipe de planejamento, o Sr. Saulo Coelho de Siqueira e Sr. Aryklends Willb de Carvalho Santos;
- c) Orçamento Estimativo, assinada por servidor do Setor de Compras, Sr. James Patrício Doudment, datado de 10 de março de 2025.
- d) Estudo Técnico Preliminar – ETP, assinado pelo Comandante da Guarda Municipal, o Sr. William Lopes de Sousa Carvalho e pela equipe de



planejamento, o Sr. Saulo Coelho de Siqueira e Sr. Aryklends Willb de Carvalho Santos, datado de 10 de março de 2025.

- e) Dotação Orçamentária, assinada pelo Sr. Joaci Neres dos Santos, datada de 10 de março de 2025;
- f) Termo de Referência, assinado pelo Comandante da Guarda Municipal, o Sr. William Lopes de Sousa Carvalho e pela equipe de planejamento, o Sr. Saulo Coelho de Siqueira e Sr. Aryklends Willb de Carvalho Santos, datado de 10 de março de 2025;
- g) Autorização Orçamentária assinada pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária, Sr. Othon Luiz Machado Maranhão, datado de 17 de março de 2025.
- h) Autuação do processo assinada pelo Presidente da Comissão de Contratação, Sr. Igor Mário Cutrim dos Santos, datada de 04 de abril de 2025;
- i) Minuta do Edital, do Contrato, seus anexos, bem como encaminhamento à Assessoria Jurídica da CCL em 04 de abril de 2025, pelo Sr. Lúcio André Galeno Simões, Agente de Contratação da Comissão Central de Licitação.

Por último, é imprescindível ressaltar sobre a aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde em seu art. 191, deixa explícito a possibilidade de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a referida Lei, sendo que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou instrumento de contratação direta.

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

## **2 – PARECER**

### **2.1 – DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto,



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**

Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC  
FLS. 53

vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

*Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e



dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do produto a ser adquirido, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

*Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

Considerando, ainda, que o Decreto 12.343/2024 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 14.491,92 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*



- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Vê-se, assim, que o Município realizou orçamento estimativo, e estabeleceu as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Ademais, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a Lei estabelece para a legalidade das contratações diretas.

No que tange à minuta do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

*Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:*

- I - o objeto e seus elementos característicos;*
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;*



*III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;*

*IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;*

*VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;*

*VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*IX - a matriz de risco, quando for o caso;*

*X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;*

*XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;*

*XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;*

*XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;*

*XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;*



XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

### III - CONCLUSÃO:

**ANTE O EXPOSTO**, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Coordenadoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC	88
FLS.	

adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Destarte, recomendamos verificação dos requisitos de habilitação da empresa a ser contratada e por fim, que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Caxias/MA, para análise final do trâmite processual.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

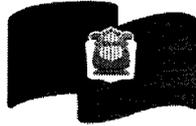
Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias (MA), 04 de abril de 2025.

**Ely Carlos Rodrigues Chaves**

*Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação*

OAB/MA 29.749

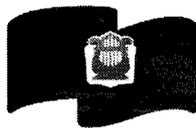


PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

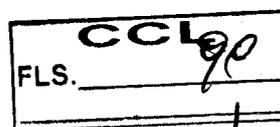
CCL 89  
FLS. \_\_\_\_\_

EDITAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2025.	
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº.004/2025
<b>BASE LEGAL</b>	Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Decreto Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e demais legislações correlatas.
<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE RADIOS DE COMUNICAÇÃO PORTATIL VHF OU UHF, VISANDO APRIMORAR A COMUNICAÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	Menor Preço Unitário.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	Empreitada Por Preço Unitário.
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>DATA E HORÁRIO DOS LANCES:</b>	22 DE ABRIL DE 2025 09:00HS (NOVE HORAS)
<b>MODO DE DISPUTA</b>	Aberto
<b>FONTE RECURSO</b>	PROPRIOS
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> O instrumento convocatório está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> , sítio oficial desta prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado <b>Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)</b> , no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). <b>ATENÇÃO.</b> Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no art. 156 da referida norma, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025  
(Processo Administrativo nº 0920/2025)**

O Município de Caxias, Estado do Maranhão, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que por meio da Comissão Central de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 22 DE ABRIL DE 2025

**Horário da Fase de Lances:** 09:00HS (NOVE HORAS) AS 15:00HS (QUINZE HORAS)

**Link:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Critério de Julgamento:** ABERTO

**Regime de Execução:** MENOR PREÇO

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para: AQUISIÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTIL VHF OU UHF, VISANDO APRIMORAR A COMUNICAÇÃO OPERACIONAL DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial do município de Caxias-MA e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A presente Dispensa de Licitação é destinada exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCB  
FLS. 91

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

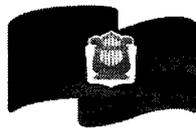
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL 93  
FLS. \_\_\_\_\_

- 3.9.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 3.9.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa que participar deste certame, está ciente que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. FASE DE LANCES

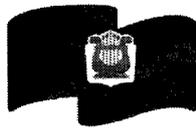
- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
  - 5.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

6.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.8. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. **A habilitação jurídica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

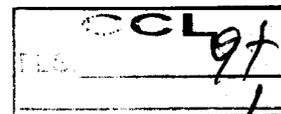
6.13.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;

6.14. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



6.15. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.17. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.18. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.19. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.21. **As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

6.21.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.22. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.22.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.23. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.24. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.24.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.24.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

6.25. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

6.25.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

6.25.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.



- 6.26. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.27. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
- 6.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.30. **A qualificação econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.31. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 6.32. **A qualificação técnica será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:**
- 6.33. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- 6.34. *Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo definido pela Administração sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).*
- 6.35. *Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.*
- 6.36. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.*
- 6.37. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*
- 6.38. *Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*



6.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.40. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.41. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.41.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.42. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**

CCL  
FLS. 100

- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CCL
FLS. 101

- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 8.13. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.14. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.16. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8.23. As sanções previstas neste Aviso de Contratação, no Termo de Referência e no contrato serão complementares entre sim.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

33.36.06.153.0004.2008.0000.4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

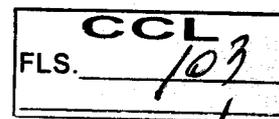
10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



**PREFEITURA DE  
CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

**COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO**



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 10.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta,;
- 10.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias-MA, 15 de abril de 2025.

**Igor Mário Cutrim dos Santos**  
**Presidente da Comissão de Contratação**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº -004/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Aquisição do objeto abaixo relacionado, em respeito às características detalhadas, termos e condições apresentadas neste documento.

Item	Descrição	Destinação	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.	Guarda Municipal de Caxias/MA	12	1.207,66	14.491,92
<b>Total de Itens</b>			<b>12</b>		<b>14.491,92</b>

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A aquisição dos rádios portáteis bidirecionais é essencial para melhorar a comunicação entre os agentes da Guarda Municipal de Caxias, permitindo uma coordenação mais eficaz nas operações de segurança e atendimento à população. A integração das tecnologias digital e analógica assegura compatibilidade com sistemas existentes e futuros, enquanto a homologação pela ANATEL garante conformidade com as normas vigentes.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

**4.1. ITEM 1: RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL**

- **Características:**
  - **Frequência de Operação:** VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz);



- **Modos de Operação:** Digital e analógico;
  - **Capacidade de Canais:** Mínimo de 16 canais programáveis;
  - **Potência de Transmissão:** Ajustável conforme regulamentação;
  - **Bateria:** Íon de lítio com capacidade mínima de 1.600 mAh;
  - **Duração da Bateria:** Mínimo de 18,5 horas (modo digital) e mínimo de 14,5 horas (modo analógico);
  - **Alcance:** Mínimo de 5 km em áreas urbanas, sujeito a condições ambientais;
  - **Classificação IP:** IP54 (proteção contra poeira e respingos de água).
- **Acessórios:**
    - 01 (uma) base carregadora com fonte bivolt;
    - 01 (um) Clip para cinto;
    - 01 (um) manual de instrução em português.
  - **Homologação:**
    - Certificação pela ANATEL

## 5. DO FORNECIMENTO

- 5.1.** O fornecedor deverá entregar os materiais até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da ordem de compra.
- 5.2.** A entrega deverá ser realizada na Sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias - MA.
- 5.3.** Os equipamentos devem ser entregues em embalagens originais, lacradas, acompanhados de manuais de instruções em português e certificados de garantia.

## 6. DO LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 6.1.** Os materiais deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, em dias úteis, no horário das 9h às 18h, na sede da Guarda Municipal de Caxias, situada na Rua Lis Castro, 501, Volta Redonda, CEP 65.606-743, Caxias - MA, mediante agendamento prévio com o Comando da Guarda Municipal ou servidor designado, através dos contatos: (99) 98857-5220 / (99) 98838-8949 - e-mail: [guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com](mailto:guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com).
- 6.2.** Os materiais devem ser acompanhados da respectiva nota fiscal e documento de transporte indicando os volumes, se aplicável.

## 7. DA GARANTIA

- 7.1.** O prazo de garantia será igual ao fornecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo.
- 7.2.** O fornecedor obriga-se a prestar assistência no local da contratação sem qualquer ônus para a contratante, incluindo a reposição imediata de peças que apresentarem defeito de fábrica.
- 7.3.** Todas as peças ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.



7.4. As despesas decorrentes da execução da garantia serão custeadas pelo fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.5. O fornecedor deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva nota fiscal.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

## 8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Recomenda-se que a aquisição seja realizada por meio de contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que é aplicável para compras e serviços com valores inferiores a R\$ 62.725,59, conforme atualização dos valores estabelecidos no Decreto nº 12.343/2024. Além disso, sugere-se a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, especificando o objeto pretendido e manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme o § 3º do artigo 75.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 9.1. A proposta final de preços do fornecedor deverá conter:

- Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias corridos;
- Indicação expressa da marca e referência do material ou produto cotado, permitindo sua exata identificação dentro da linha de produção do fabricante.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

### 10.1. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

A aceitação e o recebimento dos produtos seguirão os termos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se:

**10.1.1. Recusa do Produto:** O produto será recusado parcial ou integralmente nas seguintes situações:

- Entrega em desacordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor;
- Identificação de componentes que não sejam novos.
- Presença de defeitos em qualquer parte ou componente durante os testes de conformidade e verificação.

**10.1.2. Substituição do Produto:** Caso, durante a utilização normal, seja constatada qualquer discrepância em relação às especificações, o fornecedor deverá proceder à substituição do item no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de notificação.

**10.1.3. Responsabilidade do Fornecedor:** O recebimento do produto não exime o fornecedor da responsabilidade pelo perfeito desempenho dos materiais



fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas durante a utilização.

#### **10.1.4. Procedimentos de Recebimento:**

- **Recebimento Provisório:** Realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no ato da entrega, mediante conferência dos volumes e aposição de "recebido" na segunda via do documento de entrega, para posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.
- **Recebimento Definitivo:** Efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com emissão de nota técnica e atesto na respectiva nota fiscal.

**10.1.5. Aceitação Definitiva:** A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas, que sejam verificados posteriormente.

**10.1.6. Atesto das Notas Fiscais/Faturas:** O atesto das notas fiscais ou faturas referentes ao fornecimento caberá ao servidor designado para esse fim, com respaldo no Termo de Aceitação

## **10.2. DO PAGAMENTO**

**10.1. Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável da Administração Pública.

**10.2. Prazo para Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de ateste da Nota Fiscal.

**10.3. Documentação Necessária:** Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Comprovação de regularidade com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Município;
- Outros documentos que se façam necessários.

**10.4. Emissão da Nota Fiscal:** O Contratado emitirá a nota fiscal ou documento equivalente em nome da Prefeitura Municipal de Caxias, CNPJ nº 06.082.820/0001-56, em conformidade com as exigências legais e contratuais, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, quantidades, valores unitários e totais, além do número do processo administrativo correspondente.



**10.5. Deduções Tributárias:** O pagamento do valor ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

**10.6. Regularidade para pagamento:** O pagamento somente será processado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**10.7. Eventuais erros ou omissões na Nota Fiscal** ou nos documentos apresentados pela CONTRATADA serão motivo de devolução para correção, suspendendo-se o prazo de pagamento até a devida regularização, sem que isso gere ônus adicionais para a Administração.

**10.8. Penalidades por Atraso no Pagamento:** Em caso de atraso no pagamento por parte da CONTRATANTE, desde que não decorrente de pendências ou irregularidades atribuíveis à CONTRATADA, serão aplicados os encargos moratórios previstos na legislação vigente.

**10.9. Pendências:** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência.

**10.10. Atualização das certidões:** A CONTRATADA deverá manter atualizadas suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos pagamentos até a devida regularização.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1.** Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00

**11.2.** A execução da despesa obedecerá às normas da legislação orçamentária e financeira aplicável, ficando a contratação condicionada à disponibilidade orçamentária no momento da emissão do empenho

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 12.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme os termos estabelecidos neste Termo de Referência;

**12.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que atendidas todas as exigências contratuais e legais;

**12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.1.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam corrigidas ou substituídas, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**12.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor ou comissão designada para esse fim;

**12.1.6.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.



## 12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**12.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto;

**12.2.2.** Efetuar a entrega do objeto do contrato conforme especificado e dentro do prazo estabelecido, contado a partir da data do pagamento;

**12.2.3.** Responsabilizar-se por todo o transporte do equipamento e deslocamentos necessários à entrega e execução da garantia;

**12.2.4.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**12.2.5.** Garantir a boa qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, de qualquer produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou que apresente vícios ou defeitos;

**12.2.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição, sem prévia anuência do CONTRATANTE;

**12.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**12.2.9.** Responder por eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus prepostos na execução dos serviços contratados;

**12.2.10.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

**12.2.11.** Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

**12.2.12.** Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** Fica designado pela Prefeitura Municipal de Caxias, o servidor, Inspetor da Guarda Municipal de Caxias, Saulo Coelho de Siqueira, Matrícula nº. 7943, contato: (99) 98838-8949 - e-mail: [inspetorsaulo@gmail.com](mailto:inspetorsaulo@gmail.com) / [guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com](mailto:guardamunicipaldecaxiasma@gmail.com), em conformidade com a Portaria Municipal nº 001, de 31 de janeiro de 2024, no qual, ficará incumbido de opor o aceite e de fiscalizar o cumprimento das obrigações discriminadas neste Termo de Referência, bem como a resolução de eventuais intercorrências que sejam verificadas no curso da execução do contrato, sendo tudo comunicado à Administração Pública.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, o material objeto deste Termo de Referência não estiverem de acordo com a descrição apresentada.

## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** O Fornecedor que infringir as normas constantes deste TR ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderão ser aplicadas às seguintes sanções:

**I. Advertência:** Aplicada em casos de inexecução parcial do contrato, sem prejuízos significativos à Administração Pública.

**II. Multa:** Imposta nas seguintes situações:

**a)** Atraso injustificado na execução do contrato:

- Até 30 (trinta) dias: multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);
- Superior a 30 (trinta) dias: multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da AF, podendo resultar no cancelamento da Nota de Empenho.

**b)** Recusa injustificada em aceitar ou retirar a AF: multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF.

**c)** Inexecução parcial injustificada da AF: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.

**d)** Inexecução total injustificada da AF: multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da AF.

**III. Impedimento de licitar e contratar:** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Caxias por até 3 (três) anos, nos casos de:

**a)** Inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**b)** Inexecução total do contrato.

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**e)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**f)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** Aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, impedindo o fornecedor de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos de:



- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestação de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza.
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.3.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

**14.4.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**14.5.** Se o valor a ser pago não for suficiente para cobrir o valor da multa, a Contratada deverá recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal efetuada pelo Contratante.

**14.6.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, o montante será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**14.7.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.8.** A espécie de penalidade aplicada será definida pela Procuradoria Geral do Município, orientando-se pela gravidade da infração contratual, fundamentadamente apontada pelo Fiscal do Contrato, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, sempre observados os princípios da proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.

**14.9.** A sanção pecuniária poderá ser reduzida equitativamente pela autoridade administrativa competente caso revele-se desproporcional no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**14.10.** As sanções previstas neste Termo de Referência serão aplicadas conforme o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da CONTRATANTE, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, bem como, na eventual ocorrência das situações ou fatos previstos na legislação em vigor.

**15.2.** Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O objeto deste termo de referência tem por unidade interessada a Guarda Municipal de Caxias - MA.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO

CC 712  
FLS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2024, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.  
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDADE:					
CEP:	E-MAIL:					
TELEFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:					
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:					
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01						
VALOR TOTAL R\$						

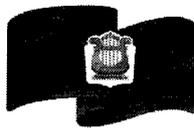
VALOR POR EXTENSO: \_\_\_\_\_

DECLARAMOS QUE:

- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias.
- Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
- O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa/Assinatura do Responsável



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2025**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ..... por intermédio do(a)  
..... (órgão) contratante), com sede no(a) .....  
na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
....., neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE  
....., Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....  
expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... doravante denominada  
CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....  
sediado(a) na ..... em ..... doravante designada  
CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... expedida pela (o) ..... e CPF nº ..... tendo em vista  
o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº  
14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo  
de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº ...../....., mediante as cláusulas e condições  
a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)  
....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e/ou no Instrumento Convocatório.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

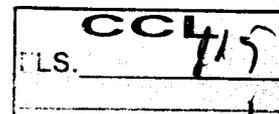
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

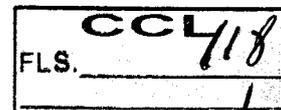
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL  
DE LICITAÇÃO



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
  - 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 10% do valor do Contrato.
  - 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
  - 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



11.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- ✓ **33.36.06.153.0004.2008.0000 4.4.90.52.00.**
- ✓ **Equipamentos e Material Permanente**



13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Diário Oficial do Município – DOM.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Caxias do Estado do Piauí, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes

\_\_\_\_\_ / UF, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

# ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2025

## Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63 inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

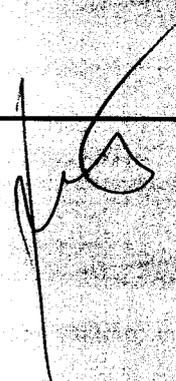
**0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Módulo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	33.785.289/0001-50	16/04/2025 - 17:52:05	RPD7101	INTELBRAS	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	20/04/2025 - 20:53:45	RPD 8 + Bateria 2000 mAh	Intelbras	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	21/04/2025 - 16:49:54	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta.	motorola/similar	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	21/04/2025 - 17:13:40	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta.	TERMO DE REFERENCIA	R\$1.207,60	R\$ 14.491,20
52.345.090 Ithallo Gomes Barros	52.345.090/0001-56	21/04/2025 - 17:19:23	RC 3002 G2	INTELBRAS	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	21/04/2025 - 20:13:40	RPD-8	INTELBRAS	R\$1.198,00	R\$ 14.376,00
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	21/04/2025 - 22:17:13	RADIO	MONDIAL/SIMILAR	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	86.771.243/0001-49	21/04/2025 - 22:26:43	RPD8 VHF	Intelbras	R\$1.207,00	R\$ 14.484,00
STORM COMPANY LTDA	25.527.016/0001-88	22/04/2025 - 07:25:28	Dm1701 Gd-77	BAOFENG	R\$1.207,00	R\$ 14.484,00

## Critérios de desempate do processo

### 52.345.090 Ithallo Gomes Barros

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim




**56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA**

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

**57.386.550 NAIANE LOPES DA SILVA**

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

**AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA**

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

**ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

**DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

**EVENI DA SILVA BRITO**



Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

### JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### LEMAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### STORM COMPANY LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

### TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

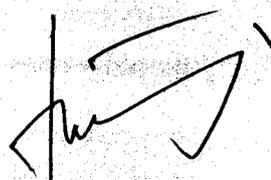
### Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	33.785.289/0001-50	90 dias

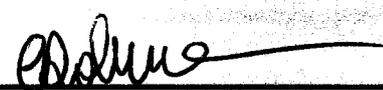


TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	86.771.243/0001-49	60 dias
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	90 dias
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	60 dias
STORM COMPANY LTDA	25.527.016/0001-88	90 dias
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	60 dias
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	30 dias
52.345.090 Ithallo Gomes Barros	52.345.090/0001-56	90 dias
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	60 dias

Fornecedores divulgados.



Lucio André Galeno Simões  
Operador de Compra Direta



CLÁUDIO RIBEIRO OLIVEIRA  
Apoio



# RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2025

**0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHZ) e UHF (403-470 MHZ), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.**

**| Valor de Referência: R\$ 1.207,66**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo
52.345.090 Ithallo Gomes Barros (Desc/Inab/Rejeitado)	52.345.090/0001-56	R\$ 944,10	RC 3002 G2	INTELBRAS	ME
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	33.785.289/0001-50	R\$ 954,10	RPD7101	INTELBRAS	EPP/SS
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	R\$ 1.099,99	RPD-8	INTELBRAS	ME
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	R\$ 1.181,59	RPD 8 + Bateria 2000 mAh	Intelbras	ME
TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	86.771.243/0001-49	R\$ 1.190,00	RPD8 VHF	Intelbras	EPP/SS
STORM COMPANY LTDA	25.527.016/0001-88	R\$ 1.207,00	Dm1701 Gd-77	BAOFENG	ME
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	R\$ 1.207,66	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta	TERMO DE REFERÊNCIA	ME
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	R\$ 1.207,66	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta	motorola/similar	ME
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	R\$ 1.207,66	RADIO	MONDIAL/SIMILAR	ME



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2008911778

NOME  
BRUNA DANIELA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ONG. BRASOIAJE  
3544280. SESP SC

CPF  
040.989.249-19

DATA NASCIMENTO  
09/12/1986

FILIAÇÃO  
RAMON CARLOS DA SILVA JUNIOR  
R  
MARCIA LIDIA DA SILVA

FERRETIÇÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
R

Nº REGISTRO  
03593074472

VALIDADEZ  
17/05/2025

1ª HABILITAÇÃO  
19/05/2005

OBSERVAÇÕES

Bruna Daniela da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
FLORIANOPOLIS, SC

DATA EMISSÃO  
19/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

47268445468  
SC155232150

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**  
**3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
CNPJ Nº. 33.785.289/0001-50  
NIRE Nº. 42205926660

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04098924919 - BRUNA DANIELA DA SILVA

**BRUNA DANIELA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593074472, expedida pela DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o nº. 040.989.249-19, residente e domiciliada na Rua Aldo Luz, nº. 127, Bairro Itaguaçu, CEP 88085-570, Florianópolis/SC.

Na qualidade de única sócia quotista da Sociedade Empresária Limitada **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, com sede em São José/SC, na Rua Pintor Eduardo Dias, nº. 706, Bairro Barreiros, CEP 88117-013, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.785.289/0001-50 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 30/05/2019 sob o NIRE nº. 42205926660, resolve proceder com a seguinte alteração do Contrato Social conforme segue:

**I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

Alterar o endereço da sociedade para Rua Osvaldo Souza 102 Arriju Palhoca - Santa Catarina, CEP: 88135028.

**II. ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL**

Alterar o objeto social da sociedade, que passa a exercer conforme segue: A sociedade possui as atividades de: Comércio atacadista, varejista, importação, exportação e montagem de produtos de trânsito, Telecom, adaptação e material de segurança; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para informática e tecnologia, material elétrico e eletrônico; Comércio atacadista e varejista de rádio de comunicação e acessórios e redes de telecomunicações, equipamentos de sinalização acústica e visual e acessórios, comunicação visual, plotagem; Comércio atacadista e varejista de chicotes, cabos e kits; Comércio atacadista e varejista de câmeras de vigilância, câmeras individuais portáteis e equipamentos para circuito fechado de televisão CFTV; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de equipamentos de comunicação; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;



12/05/2023



Serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalações e serviços elétricos de rádio comunicação e de redes de telecomunicações, manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; Serviços de projeto, engenharia e técnico; Serviços e montagem de adaptação veicular para inclusão de equipamentos, tais como: avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação, antenas para comunicação, suportes internos, cela para acautelados, plotagem, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios; Locação de equipamentos e sistemas de rádio comunicação para uso doméstico e profissional; Locação de Imóveis Próprios.

### III. BAIXA DE FILIAL

A sociedade resolve extinguir sua filial de NIRE: 42 9 0130126-9 CNPJ: 33.785.289/0002-31 sediada na Rua Celso Bayma, 805, Barreiros, São José, SC, 88.117-037.

### IV. FORO

Altera-se o foro para a Comarca da cidade de Palhoça/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

### V. INALTERABILIDADE

Restam inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não foram afetadas expressamente por esta Alteração Contratual.

### VI. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Aprovam, por fim, a consolidação do Contrato Social na forma abaixo transcrita.

**CONTRATO SOCIAL**  
**DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E**  
**SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**  
CNPJ Nº. 33.785.289/0001-50 NIRE Nº. 42205926660

**BRUNA DANIELA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 09/12/1986, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03593074472, expedida pela DETRAN/SC e inscrita no CPF sob o nº. 040.989.249-19, residente e domiciliada na Rua Aldo Luz, nº. 127, Bairro Itaguaçu, CEP 88085-570, Florianópolis/SC.

Na qualidade de única sócia quotista da Sociedade Empresária Limitada,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

tem o presente Contrato Social, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

### **NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª** - A Sociedade gira sob o nome empresarial **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, cabendo o uso da Sociedade, aos administradores, e a Representação legal, mas, no entanto, somente para os negócios de interesse da Sociedade.

**CLÁUSULA 2ª** - A Sociedade tem sua sede em Palhoça/SC, na Rua Osvaldo Souza 102, Aririú Palhoca - Santa Catarina, CEP: 88135028. A Sociedade poderá, mediante resolução da única sócia, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios, departamentos ou outras dependências em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

**CLÁUSULA 3ª** - A Sociedade tem por objeto social o ramo de:

Comércio atacadista, varejista, importação, exportação e montagem de produtos de trânsito, Telecom, adaptação e material de segurança; Comércio atacadista e varejista de equipamentos para informática e tecnologia, material elétrico e eletrônico; Comércio atacadista e varejista de rádio de comunicação e acessórios e redes de telecomunicações, equipamentos de sinalização acústica e visual e acessórios, comunicação visual, plotagem; Comércio atacadista e varejista de chicotes, cabos e kits; Comércio atacadista e varejista de câmeras de vigilância, câmeras individuais portáteis e equipamentos para circuito fechado de televisão CFTV; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de equipamentos de comunicação; Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas; Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de instalação de equipamentos de sinalização acústica e visual, instalações e serviços elétricos de rádio comunicação e de redes de telecomunicações, manutenção em equipamentos e componentes eletrônicos e eletroeletrônicos; Serviços de projeto, engenharia e técnico; Serviços e montagem de adaptação veicular para inclusão de equipamentos, tais como: avisos luminosos, sinalização acústica e visual, instalações elétricas, rádio comunicação, antenas para comunicação, suportes internos, cela para acautelados, plotagem, grafismo, baterias, baterias estacionárias, baterias VRLA, lâmpadas, fotocélulas, torres e para raios; Locação de equipamentos e sistemas de rádio comunicação



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por UCIANO LEITE KOWALSKI Secretário geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/05/2023

para uso doméstico e profissional; Locação de Imóveis Próprios.

FLS.

CCL 431

**Parágrafo Único:** Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pela única sócia ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão "fiscalizador".

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade teve seu início de atividades em 30/05/2019 com duração por tempo indeterminado.

### **DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA 5ª** - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	R\$	%
Bruna Daniela da Silva	100.000	R\$ 100.000,00	100%
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>	<b>100%</b>

**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Único:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002, fica determinado que a única sócia não responde subsidiariamente pelas demais obrigações sociais.

### **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 7ª** - A Sociedade permite que a administração possa ser exercida por administradora não sócia, designado no Contrato Social, alteração contratual ou em ato separado.

**CLÁUSULA 8ª** - A Sociedade é gerida e administrada pela sócia **BRUNA DANIELA DA SILVA**, anteriormente qualificada, **assinando isoladamente** todos os atos de administração necessários à gestão da Sociedade, bem como de sua representação perante terceiros, judicialmente e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Festa sócia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário geral em exercício

12/05/2023

a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 9ª** - A Sociedade, por intermédio de seu(ua) administrador(a), poderá constituir mandatários ou procuradores, em nome da Sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que poderá ser por prazo indeterminado, inclusive mandado judicial.

**CLÁUSULA 10ª** - A Sociedade será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por seu(ua) administrador(a), sendo vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de meros favores estranhos aos interesses sociais. Nessa vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a Sociedade participe, direta ou indiretamente.

**CLÁUSULA 11ª** - A sócia administradora que prestarem serviços à Sociedade poderão receber pró-labore.

**DA IMPENHORABILIDADE E INCOMUNICABILIDADE**

**CLÁUSULA 12ª** - A sociedade não responderá com seus bens por obrigação que sua única sócia assumir perante terceiros, ficando os bens gravados com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, igualmente, as quotas de capital são indivisíveis, inalienáveis e impenhoráveis.

**Parágrafo 1º** : A sociedade possui incomunicabilidade, impenhorabilidade, inalienabilidade e usufruto dos imóveis que integram o patrimônio da empresa e também das quotas sociais.

**Parágrafo 2º** : Os bens da sociedade deixarão de ser inalienáveis e poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros tão somente por decisão da única sócia.

**Parágrafo 3º** : A inalienabilidade e impenhorabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, previstas nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não serão suprimidas nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.



**CLÁUSULA 13ª** - As quotas sociais da única sócia, não se comunicam ao patrimônio do seu cônjuge ou convivente (união estável); também são incommunicáveis os bens, direitos, obrigações da sociedade e a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do exercício do objeto social.

CC  
FLS. 123

**Parágrafo 1º** : O acréscimo patrimonial da sociedade após o casamento ou união estável também não se comunica com o cônjuge ou convivente (união estável).

**Parágrafo 2º** : A incommunicabilidade das quotas e do patrimônio da sociedade, prevista nesta cláusula e nos respectivos parágrafos, não será suprimida em qualquer tempo e será mantida mesmo nas hipóteses de doação, alienação, aquisição por herança ou outro ato que importe em transferência da titularidade das quotas.

### **RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DA SÓCIA**

**CLÁUSULA 14ª** - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, interdição, falência, insolvência ou impedimento da única sócia quotista, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na Cláusula 16ª.

**CLÁUSULA 15ª** - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento da única sócia quotista, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar.

**CLÁUSULA 16ª** - Os haveres da única sócia retirante, interditada, falida, insolvente, impedido ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, e será pago conforme acordo a ser realizado entre as partes em função da disponibilidade da tesouraria da empresa e do seu equilíbrio financeiro. O pagamento acordado deverá constar o número de parcelas mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda.

### **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

**CLÁUSULA 17ª** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se levantará o balanço patrimonial e se elaborarão as demonstrações contábeis e relatórios adicionais apresentados pela única



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por JULIANO LEITE KOWALSKI - Secretário geral em exercício

12/05/2023

sócia.

FLS.

CC 134

**Parágrafo 1º** : Por decisão da única sócia, poderá haver distribuição de lucros, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

**Parágrafo 2º** : Por decisão da única sócia, a distribuição de lucro mencionada no parágrafo anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação da única sócia no capital social.

**Parágrafo 3º** : Os prejuízos poderão ser acumulados para compensação com lucros em exercícios futuros, ou suportados pelo única sócia na proporção de suas quotas no capital social.

### **DO AUMENTO E REDUÇÃO DO CAPITAL**

**CLÁUSULA 18ª** - Somente sofrerá aumento do capital se as quotas estiverem totalmente integralizadas.

**CLÁUSULA 19ª** - A Sociedade poderá reduzir o capital social se houver perdas irreparáveis ou seu excessivo em relação ao objeto da Sociedade.

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**CLÁUSULA 20ª** - Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, ou por deliberação da única sócia.

**CLÁUSULA 21ª** - Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado a única sócia quotista.

### **DO FORO DE ELEIÇÃO**

**CLÁUSULA 22ª** - A única sócia elege o foro da cidade de Palhoça/SC, com renúncia expressa a qualquer outro que tenham ou venham a ter as partes, por mais privilegiado que seja para dirimir as possíveis questões oriundas do presente Contrato.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 23ª** - Os casos omissos nesse contrato serão regulados em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

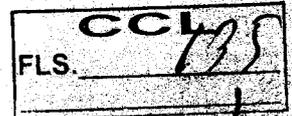
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

12/05/2023

conformidade com as disposições da Lei 10.406/02.



**CLÁUSULA 24ª** - E por estar justos e contratados, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, a fim de que produza todos os efeitos legais.

Palhoça/SC, 08 de maio de 2023

**BRUNA DANIELA DA SILVA**  
CPF: 040.989.249-19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/05/2023 Data dos Efeitos 12/05/2023

Arquivamento 20230096654 Protocolo 230096654 de 11/05/2023 NIRE 42205926660

Nome da empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 377995717970225

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/05/2023 por CLAUDIO LEITE KOWAI SKI - Secretário-geral em exercício

12/05/2023

**TERMO DE AUTENTICACAO**

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>230096654 - 11/05/2023</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERACAO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

**MATRIZ**

NIRE 42205926660  
CNPJ 33.785.289/0001-50  
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2023  
SOB N: 20230096654

**EVENTOS**

025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 20230096654  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20230096654

**FILIAIS NA UF**

NIRE 42901301269  
CNPJ 33.785.289/0002-31  
ENDERECO: RUA CELSO BAYMA, SAO JOSE - SC  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 04098924919 - BRUNA DANIELA DA SILVA - Assinado em 12/05/2023 às 15:22:11





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.785.289/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LED FLEX</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
- 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R OSVALDO SOUZA</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO
--------------------------------------	----------------------	-------------

CEP <b>88.135-028</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARIRIU</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOCA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LED FLEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 3240-0162</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.785.289/0001-50 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 30/05/2019
NOME EMPRESARIAL DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETRONICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OSVALDO SOUZA	NÚMERO 102	COMPLEMENTO *****
CEP 88.135-028	BAIRRO/DISTRITO ARIRIU	MUNICÍPIO PALHOCA
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@LED FLEX.COM.BR	TELEFONE (48) 3240-0162
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/04/2025 às 09:09:44 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS. **CCL 139**

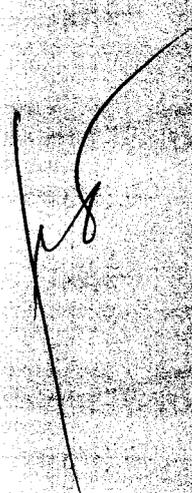
Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto a Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		<b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b>	
CNPJ/CPF <b>33785289000150</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>25/11/2019</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260329770</b>		NOME EMPRESARIAL <b>DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS                  ELETROELETRÔNICOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DETECH</b>		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b> <b>2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b> <b>2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>2945000 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b> <b>2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>4673700 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>4742300 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>7112000 - Serviços de engenharia</b> <b>7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/11/2019</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>RUA OSVALDO SOUZA</b>		NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88135-028</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARIRIU</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOÇA</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adm@ledflex.com.br</b>		TELEFONE <b>48 32400162</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 25/11/2019</b>			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em 01/04/2025 09:16:10 (data e hora de Brasília).

CCL490
FLS. _____



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.



## MUNICÍPIO DE PALHOÇA SECRETARIA DA FAZENDA CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

CPF/CNPJ

33.785.289/0001-50

Início Atividade com ISS

25/05/2023

NOME EMPRESARIAL

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E  
SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA

CADASTRO CONTROLE INTERNO

42457

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LEDFLEX

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

2945000 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias

2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente

3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente

4321500 - Instalação e manutenção elétrica

4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico

4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática

4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

4673700 - Comércio atacadista de material elétrico

4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
- 6810202 - Aluguel de imóveis próprios**
- 7112000 - Serviços de engenharia**
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

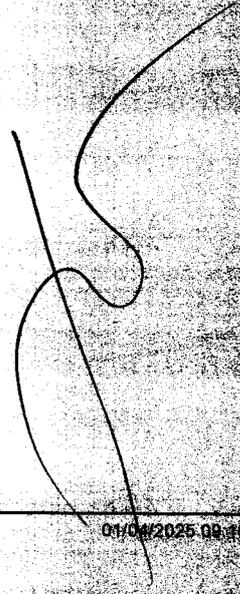
**2062 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	UF
RUA Osvaldo de Souza	102	*****	SC
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	
88.135-028	ARIRIU	Palhoça	

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
**ATÉ AS 19 HS.**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

Emitido em: 1 de abril de 2025 09:16:45





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 33.785.289/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:04:26 do dia 01/04/2025 <hora e data de Brasília>

Válida até 28/09/2025.

Código de controle da certidão: **E17E.373D.CC4B.F77C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.785.289/0001-50  
**Razão Social:** DETECH COM E MONTAGEM DE PRODUTOS E SIST  
**Endereço:** - OSVALDO SOUZA 102 / ARIRIU / PALHOÇA / SC / 88135-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

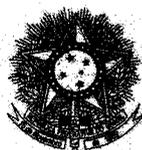
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/04/2025 a 13/05/2025

**Certificação Número:** 2025041409415369345539

Informação obtida em 14/04/2025 13:51:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS  
ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.785.289/0001-50  
Certidão n°: 18421025/2025  
Expedição: 01/04/2025, às 09:07:05  
Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 33.785.289/0001-50, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CCL  
FLS. 746

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **33.785.289/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140105825307**  
Data de emissão: **01/04/2025 09:02:20**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/09/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 01/04/2025 09:02:20

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.685.310/0001-50 - Certificação em 01/04/2025



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

CCF 747  
FLS. \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 65026/2025**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 40138356 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 33.785.289/0001-50  
Endereço: RUA Osvaldo de Souza, 102  
Complemento: \*\*\*\*\*  
Bairro: ARIRIU  
Cidade: Palhoça  
CEP: 88.135-028  
Estado: Santa Catarina

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 05 de maio de 2025

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4088134**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.785.289

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : R OSVALDO SOUZA, 102, ARIRIU, PALHOÇA

Certidão emitida às 09:02 de 01/04/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





## ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 33.785.289/0001-50, com sede na Rua Osvaldo Souza, 102 - Aririú, Palhoça - SC, CEP 88135-028, forneceu e instalou, de forma satisfatória, os materiais e equipamentos descritos abaixo para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, inscrita no CNPJ 83.074.302/0001-31, localizada na Av. Santa Catarina, 195 - Centro, Caçador - SC, CEP 89500-121, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 35/2023.

### Relação de materiais e equipamentos fornecidos:

#### ITEM 1 – Rádio móvel/fixo Motorola

- Descrição: Rádio móvel/fixo, antena, suportes e microfone PTT
- Quantidade: 4 unidades

#### ITEM 2 – Kit Sinalização acústico visual

- Descrição: Barra sinalizadora, controlador único, corneta, sinalizadores auxiliares, chicotes e suportes
- Quantidade: 4 unidades

#### ITEM 3 – Suporte para arma

- Descrição: Suporte para arma
- Quantidade: 9 unidades

#### ITEM 4 – Grafismo (plotagem) de viatura

- Descrição: Plotagem veicular padrão PMSC e Guarda Municipal de Caçador
- Quantidade: 4 unidades

#### ITEM 5 – Compartimento para transporte de detidos (cela)

- Quantidade: 2 unidades

#### ITEM 6 – Para-choques de impulsão dianteiro e traseiro com protetor de farol

- Quantidade: 2 unidades

#### ITEM 7 – Fonte de alimentação chaveada para uso em base fixa de radiocomunicação

- Quantidade: 2 unidades

#### ITEM 8 – Rádio portátil Motorola

- Descrição: Rádio, carregador, antena, bateria e clip de cinto
- Quantidade: 10 unidades

**NF-e: 739** – Emissão: 05/09/2023  
**NFS-e: 27** – Emissão: 05/09/2023  
**NF-e: 738** – Emissão: 05/09/2023  
**NFS-e: 26** – Emissão: 05/09/2023  
**NF-e: 878** – Emissão: 25/04/2024  
**NF-e: 928** – Emissão: 02/07/2024  
**NFS-e: 95** – Emissão: 02/07/2024  
**NF-e: 970** – Emissão: 26/08/2024

Atestamos que todos os equipamentos fornecidos foram entregues e instalados de forma satisfatória. Foi realizado um treinamento técnico completo para instrução de uso dos equipamentos, conduzido por um técnico qualificado. Não consta em nossos registros, até a presente data, qualquer fato que desabone a conduta da empresa ou sua responsabilidade no cumprimento das obrigações assumidas.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FERNANDO ANTONIO SINHORIN  
Data: 10/12/2024 14:06:10-0300  
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

---

**Fernando Antonio Senhorin**  
**Supervisor Guarda Municipal**  
**Data: 10/12/2024**



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CCFL  
FLS. 07



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42205926660	CNPJ 33.785.289/0001-50	Arquivamento do ato Constitutivo 30/05/2019	Início da atividade 30/05/2019
Endereço: RUA OSVALDO SOUZA, 102, ARIRIU, PALHOÇA, SC - CEP: 88135028			

A SOCIEDADE POSSUI AS ATIVIDADES DE COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, IMPORTACAO, EXPORTACAO E MONTAGEM PRODUTOS DE TRANSITO, TELECOM, ADAPTACAO E MATERIAL DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA E TECNOLOGIA, MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE RADIO DE COMUNICACAO E ACESSORIOS E REDES DE TELECOMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL E ACESSORIOS, COMUNICACAO VISUAL, PLOTAGEM COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CHICOTES, CABOS E KITS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CAMERAS DE VIGILANCIA, CAMERAS INDIVIDUAIS PORTATEIS E EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO FECHADO DE TELEVISAO CFTV FABRICACAO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHOS FABRICACAO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, INSTALACOES E SERVICOS ELETRICOS DE RADIO COMUNICACAO E DE REDES DE TELECOMUNICACOES, MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS E COMPONENTES ELETRONICOS E ELETROELETRONICOS SERVICOS DE PROJETO, ENGENHARIA E TECNICO SERVICOS E MONTAGEM DE ADAPTACAO VEICULAR PARA INCLUSAO DE EQUIPAMENTOS, TAIS COMO AVISOS LUMINOSOS, SINALIZACAO ACUSTICA E VISUAL, INSTALACOES ELETRICAS, RADIO COMUNICACAO, ANTENAS PARA COMUNICACAO, SUPORTES INTERNOS, CELA PARA ACAUTELADOS, PLOTAGEM, GRAFISMO, BATERIAS, BATERIAS ESTACIONARIAS, BATERIAS VRLA, LAMPADAS, FOTOCELULAS, TORRES E PARA RAIOS LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE RADIO COMUNICACAO PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL LOCACAO DE MOVEIS PROPRIOS.

CAPITAL SOCIAL		
R\$ 100.000,00 1 MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS		

QUADRO SOCIÁRIO			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNA DANIELA DA SILVA 040.989.249-19	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNA DANIELA DA SILVA 040.989.249-19	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

258910488

Página: 1/2



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

FLS. CC 132



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

<b>EMPRESA</b>			
Nome Empresarial: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205926660	33.785.289/0001-50	30/05/2019	30/05/2019
Endereço: RUA OSVALDO SOUZA, 102, ARIRIU, PALHOÇA, SC - CEP: 88135028			
<b>ÚLTIMO ARQUIVAMENTO</b>			
Data	Número	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
05/2023	20238995003		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
<b>FILIAL(A)S NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO</b>			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
<b>Observação</b>			

FLORIANOPOLIS - SC, 5 de Março de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI  
SECRETARIO-GERAL

258910488

página: 2/2

Palhoça/SC, 06 de maio de 2025.

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – ESTADO DO MARANHÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0920/2025.004/2025.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

A empresa DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.785.289/0001-50, representada pela Sra Bruna Daniela da Silva, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919  
Assinado de forma digital por BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919

BRUNA SILVA  
Sócia administradora  
CPF: 040.989.249-19

CC/14  
ELS

República Federativa do Brasil  
Agência Nacional de Telecomunicações

### Certificado de homologação

(Intra-estadual)

Nº 0358720-00160

Validade: Indeterminada  
Emissão: 30/05/2022

Fabricante:  
CNPJ: 02.901.000/0001-21

INTELRAS S.A. INDÚSTRIA DE TELECOMUNICAÇÃO ELETRÔNICA BRASILEIRA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, o Certificado de Homologação nº 0358720, emitido pelo CCB-TEL, Sistema Nacional de Certificação de Produtos de Telecomunicações e Informática. Este produto é destinado ao uso de radiomóveis e deve ser utilizado em conformidade com o Regulamento de Radiomóveis, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas no Regulamento de Radiomóveis.

Tipo - Categoria:  
Transceptor Portátil - III

Modelo - Nome Comercial (s):  
RPD 7101 (Linha RPD 7000)

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Designação
148.01 a 173.99	7K00 (Q/A) DORRTE
148.01 a 173.99	7K00 (Q/A) DORRTE
148.01 a 173.99	7K00 (Q/A) DORRTE

Este certificado não se aplica para comercialização do produto no varejo, sendo destinado ao uso de radiomóveis e deve ser utilizado em conformidade com o Regulamento de Radiomóveis, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas no Regulamento de Radiomóveis.

O produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizada(s) para o uso de radiomóveis e deve ser utilizado em conformidade com o Regulamento de Radiomóveis, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas no Regulamento de Radiomóveis.

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 30/05/2022.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado nos termos da regulamentação de telecomunicações em vigor, comercializadas antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentam a certificação emitida.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCS - Sistema de Consulta de Certificações e Homologações emitidas pela Anatel (www.anatel.gov.br).

Davidson Gonzaga da Silva  
Gerente de Certificação e Número de

CCL  
FLS. 753

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2025

DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA |  
Tipo: EPP/SS - Documento 33.785.289/0001-50 - Endereço: Rua Pintor Eduardo Dias - CEP: 88117013  
- UF: SC - Município: São José - Telefone: (48) 3240-0162

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL, COR PRETA, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA, BANDA DE FREQUÊNCIA VHF (136-174 MHZ) E UHF (403-470 MHZ), BIVOLT, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA LÍTIO IONIZADO DE NO MÍNIMO 1.600 MAH, COM DURAÇÃO MÍNIMA 18,5 HORAS NO MODO DIGITAL E 14,5 HORAS NO MODO ANALÓGICO, QUANTIDADES MÍNIMA 16 CANAIS, ALCANCE MÍNIMO DE 5KM EM ÁREA URBANA, CLASSIFICAÇÃO IP54, BASE CARREGADOR DE FONTE) CLIP PRA CINTO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEMAIS DISPOSIÇÃO ESTABELECIDAS NO TR.	RPD7101	INTELBRAS	12 UN	R\$ 954,10	R\$ 11.449,20
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 11.449,20</b>

**Valor Total: R\$ 11.449,20**



# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2025

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Final de Propostas
15/04/2025 12:00	15/04/2025 15:00	22/04/2025 09:00

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtd e Unidade	Situação
0001	RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL, COR PRETA, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA, BANDA DE FREQUÊNCIA VHF (136-174 MHZ) E UHF (403-470 MHZ), BIVOLT, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA LÍTIO IONIZADO DE NO MÍNIMO 1.600 MAH, COM DURAÇÃO MÍNIMA 18,5 HORAS NO MODO DIGITAL E 14,5 HORAS NO MODO ANALÓGICO, QUANTIDADES MÍNIMA 16 CANAIS, ALCANCE MÍNIMO DE 5KM EM ÁREA URBANA, CLASSIFICAÇÃO IP54, BASE CARREGADOR DE FONTE) CLIP PRA CINTO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEMAIS DISPOSIÇÃO ESTABELECIDAS NO TR.	1.207,66	12 UN	Aceito

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
15/04/2025 - 11:58	EDITAL DISP ELET 004 2025.pdf
06/05/2025 - 10:27	Analise Tecnica DISP 004 2025.pdf
06/05/2025 - 10:27	Analise Tecnica DISP 004 2025.pdf
06/05/2025 - 10:56	Analise Tec. DISPENSA 004 2025.pdf
22/05/2025 - 14:17	ANALISE TECNICA Disp 004 2025.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
22/04/2025 - 15:18:08	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 15:31:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 15:44:21		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
22/04/2025 - 16:03:56		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2025 - 10:33:03	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências no item 1 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/05/2025 - 12:01:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 004/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
--------	---------	------------	--------	-------------------	----------------	------------	-------------



0001	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	RPD7101	INTELBRAS	954,10	12	11.449,20
------	--	--	---------	-----------	--------	----	-----------

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de deztois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

**0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.**

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/Fabricante	Lance	Valor Total
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	33.785.289/0001-50	16/04/2025 - 17:52:05	RPD7101	INTELBRAS	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	20/04/2025 - 20:53:45	RPD 8 + Bateria 2000 mAh	Intelbras	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	21/04/2025 - 16:49:54	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta,	motorola/similar	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	21/04/2025 - 17:13:40	Rádio Portátil Bidirecional, cor preta	TERMO DE REFERENCIA	R\$1.207,60	R\$ 14.491,20
52.345.090 Ithallo Gomes Barros	52.345.090/0001-56	21/04/2025 - 17:19:23	RC 3002 G2	INTELBRAS	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	21/04/2025 - 20:13:40	RPD-8	INTELBRAS	R\$1.198,00	R\$ 14.376,00
EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	21/04/2025 - 22:17:13	RÁDIO	MONDIAL/SIMILAR	R\$1.207,66	R\$ 14.491,92
TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	86.771.243/0001-49	21/04/2025 - 22:28:43	RPD8 VHF	Intelbras	R\$1.207,00	R\$ 14.484,00
STORM COMPANY LTDA	25.527.016/0001-88	22/04/2025 - 07:25:28	Dm1701 Gd-77	BAOFENG	R\$1.207,00	R\$ 14.484,00

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	33.785.289/0001-50	90 dias
TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	86.771.243/0001-49	60 dias



EVENI DA SILVA BRITO	08.086.600/0001-26	90 dias
ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	41.950.966/0001-77	60 dias
STORM COMPANY LTDA	25.527.016/0001-88	90 dias
JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	60 dias
AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	52.524.430/0001-06	30 dias
52.345.090 Ithallo Gomes Barros	52.345.090/0001-56	90 dias
56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	56.422.537/0001-02	60 dias

## Lances Enviados

**0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHZ) e UHF (403-470 MHZ), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR**

Data	Valor	CNPJ	Situação
16/04/2025 - 17:52:05	1.207,66 (proposta)	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
20/04/2025 - 20:53:45	1.207,66 (proposta)	40.050.950/0001-45 - JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
21/04/2025 - 16:49:54	1.207,66 (proposta)	56.422.537/0001-02 - 56.422.537 ANTONIA CRISTINA DE SOUSA SILVA	Válido
21/04/2025 - 17:13:40	1.207,60 (proposta)	52.524.430/0001-06 - AA&T EMPREENDIMENTOS LTDA	Válido
21/04/2025 - 17:19:23	1.207,66 (proposta)	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
21/04/2025 - 20:13:40	1.198,00 (proposta)	41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
21/04/2025 - 22:17:13	1.207,66 (proposta)	08.086.600/0001-26 - EVENI DA SILVA BRITO	Válido
21/04/2025 - 22:28:43	1.207,00 (proposta)	86.771.243/0001-49 - TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 07:25:28	1.207,00 (proposta)	25.527.016/0001-88 - STORM COMPANY LTDA	Válido
22/04/2025 - 09:02:11	1.195,02	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 13:09:44	1.194,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:29:04	1.190,00	86.771.243/0001-49 - TECNOBRAY COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:41:02	1.187,51	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:47:23	1.186,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:47:29	1.181,60	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:51:28	1.181,59	40.050.950/0001-45 - JOTA 1 SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:51:32	1.181,01	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:52:57	1.180,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:53:01	1.170,65	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido



22/04/2025 - 14:54:58	1.169,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:55:03	1.161,08	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:57:11	1.151,08	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:57:17	1.150,84	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:57:42	1.149,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:57:45	1.148,05	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:58:01	1.147,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:58:05	1.144,17	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:59:08	1.120,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:59:11	1.113,91	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:59:28	1.100,00	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 14:59:32	1.094,27	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 14:59:58	959,46	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50
22/04/2025 - 15:00:01	1.041,00	41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado
22/04/2025 - 15:00:02	954,10	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 15:00:10	1.099,99	41.950.966/0001-77 - ALPS LABOR ARTIGOS, PRODUTOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
22/04/2025 - 15:00:58	944,10	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Cancelado - LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL. 06/05/2025 10:30:50

### Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	22/04/2025 - 15:31:16	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	DL 004-2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS.zip
0001	22/04/2025 - 15:44:21	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	RC 3002 G2 - Datasheet PT.pdf
0001	22/04/2025 - 16:03:56	52.345.090/0001-56 - 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	6.33_ATESTADOS ADICIONAIS.zip
0001	06/05/2025 - 12:01:20	33.785.289/0001-50 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.zip

### Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
------	------------	------	---------



06/05/2025 - 10:30:50 52.345.090 Ithallo Gomes Barros 52.345.090/0001-56

Item 0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.

Desclassificação: LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL.

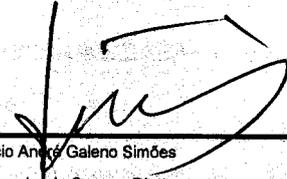
## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

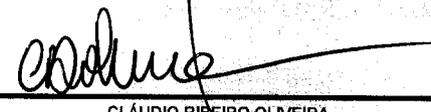
### Chat

Data	Apelido	Frase
22/04/2025 - 09:01:52	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.
22/04/2025 - 09:02:01	Sistema	O processo foi aberto
22/04/2025 - 09:02:01	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
22/04/2025 - 15:01:02	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
22/04/2025 - 15:06:15	Sistema	O item 0001 teve como arrematante 52.345.090 Ithallo Gomes Barros - MEI com lance de R\$ 944,10.
22/04/2025 - 15:10:20	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTE.
22/04/2025 - 15:18:07	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:20 do dia 22/04/2025.
22/04/2025 - 15:18:07	Sistema	Motivo: SOLICITO PARA LICITANTE CLASSIFICADA, QUE NOS ENVIE ATRAVES DESTA PORTAL DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATUALIZADAS, CONFORME PRAZO ESTABELECIDO NO CHAT
22/04/2025 - 15:23:04	Operador de Compra Direta	E TAMBEM SUA PROPOSTA READEQUADA, CONFORME PREÇO OFERTADO.
22/04/2025 - 15:31:16	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/04/2025 - 15:32:26	F. 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Documentação Item 0001: Anexos enviados Sr. Pregoeiro
22/04/2025 - 15:38:05	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTE: 52.345.090 Ithallo Gomes Barros - MEI
22/04/2025 - 15:40:08	Operador de Compra Direta	SOLICITO QUE NOS ENVIE TAMBEM, JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA READEQUADA, CATALOGOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO. DE JA AGRADEÇO.
22/04/2025 - 15:44:21	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/04/2025 - 15:44:53	F. 52.345.090 Ithallo Gomes Barros	Documentação Item 0001: Anexo enviado Sr. Pregoeiro
22/04/2025 - 16:03:56	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
22/04/2025 - 16:20:45	Operador de Compra Direta	SR. LICITANTE, VENHO INFORMAR, QUE NO TERMINO DO PEDIDO DE DILIGENCIA, A SESSAO SERA SUSPENSADA, ONDE AS DOCUMENTAÇÕES ANEXADAS SERAO REPASSADA PARA ORGAO SOLICITANTE, PARA ANALISE, COM ISSO, DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 28/04/2025 AS 09:00HS.
28/04/2025 - 09:05:48	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.
28/04/2025 - 14:15:30	Operador de Compra Direta	Atenção Licitantes
28/04/2025 - 14:16:33	Operador de Compra Direta	A sessão será suspensa e retornaremos ao certame no dia 30.04.2025 as 10:00hs.
30/04/2025 - 10:01:11	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.
30/04/2025 - 12:37:01	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTES.
30/04/2025 - 12:37:31	Operador de Compra Direta	A sessão será suspensa e retornaremos ao certame no dia 06/05/2025 as 10:00hs.
06/05/2025 - 10:02:48	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.
06/05/2025 - 10:27:15	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Analise Tecnica DISP 004 2025.pdf) em 06/05/2025 às 10:27.
06/05/2025 - 10:27:22	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Analise Tecnica DISP 004 2025.pdf) em 06/05/2025 às 10:27.
06/05/2025 - 10:30:50	Sistema	O fornecedor 52.345.090 Ithallo Gomes Barros foi desclassificado para o item 0001 pelo operador de compra direta.
06/05/2025 - 10:30:50	Sistema	Motivo: LICITANTE DESCLASSIFICADA, CONFORME ANALISE TECNICA APRESENTADA EM ANEXO AO PORTAL.
06/05/2025 - 10:30:50	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA com lance de R\$ 954,10.
06/05/2025 - 10:31:23	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTE.
06/05/2025 - 10:31:33	Operador de Compra Direta	DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA
06/05/2025 - 10:33:03	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:35 do dia 06/05/2025
06/05/2025 - 10:33:03	Sistema	Motivo: SOLICITO QUE NOS ENVIE ATRAVES DESTA SISTEMA, PROPOSTA READEQUADA, JUNTAMENTE COM O CATALOGOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA MARCA DO EQUIPAMENTO OFERTADO. DE JA AGRADEÇO.
06/05/2025 - 10:33:45	F. DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTO	Documentação Item 0001: Bom dia Sr. Pregoeiro, já estamos providenciando.
06/05/2025 - 10:56:00	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (Analise Tec. DISPENSA 004 2025.pdf) em 06/05/2025 às 10:56.



06/05/2025 - 12:01:20	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
06/05/2025 - 16:35:21	Operador de Compra Direta	Atenção Licitantes
06/05/2025 - 16:41:58	Operador de Compra Direta	SERA ENCAMINHADO AO ORGAO SOLICITANTE PARA ANALISE, A DILIGENCIA ANEXADA, COM ISSO A SESSAO SERA SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 08.05.2025 AS 09:00HS.
08/05/2025 - 09:13:47	Operador de Compra Direta	BOM DIA A TODOS.
09/05/2025 - 12:30:01	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTES
09/05/2025 - 12:30:54	Operador de Compra Direta	A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 12/05/2025 AS 14:00HS.
12/05/2025 - 14:23:40	Operador de Compra Direta	BOA TARDE.
12/05/2025 - 14:49:43	Operador de Compra Direta	ATENÇÃO LICITANTES.
12/05/2025 - 14:50:00	Operador de Compra Direta	A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 14/05/2025 AS 14:00HS.
14/05/2025 - 15:15:43	Operador de Compra Direta	BOA TARDE.
14/05/2025 - 15:16:12	Operador de Compra Direta	DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 19/05/2025 AS 14:00HS.
19/05/2025 - 14:43:54	Operador de Compra Direta	BOA TARDE.
19/05/2025 - 16:12:37	Operador de Compra Direta	A SESSAO SERA SUSPENSA E DAREMOS CONTINUIDADE AO CERTAME NO DIA 22/05/2025 AS 14:00HS.
22/05/2025 - 14:13:28	Operador de Compra Direta	BOA TARDE.
22/05/2025 - 14:17:39	Sistema	O Operador de Compra Direta adicionou o arquivo (ANALISE TECNICA Disp 004 2025.pdf) em 22/05/2025 às 14:17.
22/05/2025 - 14:19:37	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA.
22/05/2025 - 14:19:41	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

  
\_\_\_\_\_  
Lucio André Galeno Simões  
Operador de Compra Direta

  
\_\_\_\_\_  
CLÁUDIO RIBEIRO OLMEIRA  
Apoio





DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA  
CNPJ 33.785.289/0001-50  
Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028  
Telefone: (48) 3240-0162 E-mail: [contato@ledflex.com.br](mailto:contato@ledflex.com.br)



Ao Órgão Prefeitura Municipal de Caxias. Dispensa Nº 004/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
0001	RÁDIO PORTÁTIL BIDIRECIONAL, COR PRETA, COM TECNOLOGIA DIGITAL E ANALÓGICA, BANDA DE FREQUÊNCIA VHF (136-174 MHZ) E HF (403-470 MHZ), BIVOLT, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA LÍTIO IONIZADO DE NOMÍNIMO 1.600 MAH, COM DURAÇÃO MÍNIMA 18,5 HORAS NO MODO DIGITAL E 14,5 HORAS NO MODO ANALÓGICO, QUANTIDADES MÍNIMA 16 CANAIS, ALCANCE MÍNIMO DE 5KM EM ÁREA URBANA, CLASSIFICAÇÃO IP54, BASE CARREGADOR DE FONTE) CLIP PRA CINTO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, DEMAIS ISPOSIÇÃO ESTABELECIDAS NO TR <b>MODELO:</b> RPD7101 <b>MARCA/FABRICANTE:</b> INTELBRAS	UN	12,00	954,10	11.449,20

valor total da proposta 11.449,20

O valor total dessa proposta é de R\$11.449,20 (onze mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Ao Órgão Prefeitura Municipal de Caxias. Dispensa N° 004/2025. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

**Dados Comerciais:**

**NOME DA LICITANTE:** DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA  
**CNPJ:** 33.785.289/0001-50  
**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Souza, 102, Aririú, Palhoça/SC, CEP: 88135-028  
**TELEFONE:** (48) 3240-0162  
**E-MAIL:** [contato@ledflex.com.br](mailto:contato@ledflex.com.br)  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 260329770

**Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preço/ Contrato**

**Nome Completo:** Bruna Daniela da Silva  
**CPF:** 040.989.249-19  
**CNH:** 03593074472  
**Nacionalidade:** Brasileira  
**Estado Civil:** Solteira  
**Data de Nascimento:** 09/12/1986  
**Profissão:** Empresária  
**Endereço:** Rua São Pedro, n°. 394, Bairro Balneário, CEP 88075-520, Florianópolis/SC

**Dados Bancários:**

**Banco do Brasil**  
**Agência:** 5422-4  
**Conta Corrente:** 8804-8

**Observações:**

1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
2. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
3. Temos conhecimento e aceitamos as regras determinadas pela Administração, através do edital e seus anexos.
4. O prazo de início da entrega dos materiais será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de fornecimento ou documento similar, no endereço indicado no Termo de Referência, sendo que todos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
5. Sob as penas da lei, que temos condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

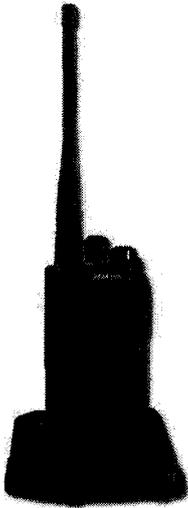
Preços líquidos, inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

DECLARAMOS, que temos pleno conhecimento e atendemos a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas contidas neste edital e, que esta empresa está enquadrada como ME/EPP sob as penas da lei e Optante pelo Simples Nacional.

Palhoça/SC, 6 de Maio de 2025

Representante Legal	
BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924 919	Assinado de forma digital por BRUNA DANIELA DA SILVA:04098924919
Bruna Daniela da Silva	
RG:3544280	CPF:040.989.249-19

CCV  
FLS. 869



**Rádio Profissional Digital**

- » Potência de 4W e 5W
- » Tecnologia DMR de comunicação
- » Teclas configuráveis
- » Anúncio de voz de voz em PT
- » Modo Dual (analógico ou digital) <sup>1 2</sup>
- » Função VOX



Os rádios da família RPD 7000 proporcionam uma comunicação confiável e de longa distância com qualidade digital ou analógica<sup>1,2</sup>, isso em um produto robusto. Seu áudio alto e cristalino e bateria de alta duração possibilita até 18h de uso<sup>3</sup>. Possui maior eficiência de espectro (12,5 kHz) e oferece, em modo digital, criptografia na conversação. Compatível com acessórios de áudio do mercado<sup>4</sup> e por operar em modo digital ou analógico oferece uma transição suave para usuário de desejam migrar da operação analógica.

<sup>1</sup> Consulte especificações para maiores detalhes de funcionamento / <sup>2</sup> Função analógica no modelo RPD 7301 é restrita a testes das assistências técnicas / <sup>3</sup> 18h digital / 14h analógico em 90/5/5 / <sup>4</sup> consulte o suporte para maiores informações.

**Especificações técnicas**

**Gerais**

Faixa de Frequência	RPD 7101 (VHF) 136~174 / RPD 7301 (UHF) 350~400 / RPD 7001 (UHF) 400~470 MHz
Potência	(UHF) 4W / (VHF) 5W
Espaçamento de canal de operação (Digital / Analógico)	12,5 kHz
Canais	32 Canais (duas zonas de 16 canais)
Duração da Bateria (90/5/5)	Digital: 18 horas / Analógico: 14 horas (1800 mAh Li-ION)
Tensão de Operação	7,4 V DC
Temperatura de Operação	-30 °C a +60 °C
Temperatura de Armazenamento	-40 °C a +85 °C
Estabilidade de Frequência	± 1,5 ppm
Impedância da Antena	50 Ω
Ruído em FM	40 dB (12.5KHz) / 45 dB (25KHz)

*[Handwritten signature]*

CCF  
FLS. 165

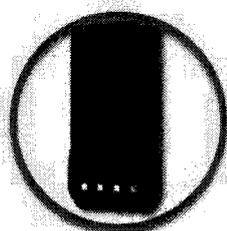
Silenciador automático	Sim
Dimensões e Peso	59,7 x 35 x 114 mm / 345g (incluindo a bateria)
Grau de proteção	Padrão MIL-STD-810C / D / E / F / G

## Receptor

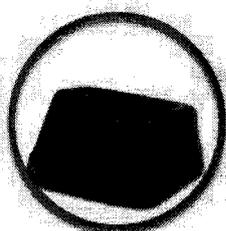
Sensibilidade Digital Mínima (BER 5%)	-120 dBm
Sensibilidade Analógica Mínima (SINAD 12 dB)	-120 dBm
Rejeição de espúrio	70 dB
Seletividade canal adjacente	60 dB
Intermodulação	65 dB
Áudio (Potência)	500 mW
Distorção do áudio	3% (típico)
Emissão espúria conduzida	-57 dBm
Resposta de Áudio:	0.3 ~ 3KHz: De acordo com norma TIA 603

## Transmissor

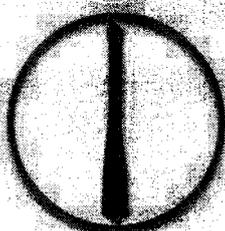
Potência de Transmissão	Máxima: 4 W ou 5W (VHF) / Média: 3 W / Mínima: 1W
Modulação Digital 4FSK	12,5 kHz (Dados): 7K60F1D 12,5 kHz (Voz): 7K60F1E 12,5 kHz (Voz e Dados): 7K60F1W
Modulação Analógica	8K50F3E
Ruído de FM	-40 dB (12.5KHz) / -45 dB (25KHz);
Emissão conduzida	-36 dBm ≤ 1GHz / -30 dBm ≥ 1 GHz
Vocoder	AMBE +2™
Protocolo digital:	ETSI-TS102 361 -1, -2, -3



AB 7000



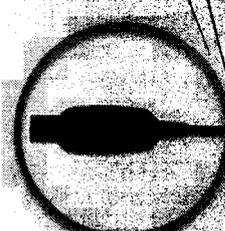
AC 7000  
(Carregador + fonte)



Antena UHF



Bateria BPD 7000



CP 7000  
(Cabo de programação)

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2025

## Resultado da Adjudicação

**Item: 0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR. - Valor Referência: 1.207,66**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA (33.785.289/0001-50)	Adjudicado em: 27/05/2025 - 17:31:29 - Por: Othon Luiz Machado Maranhão	RPD7101	INTELBRAS	12	11.449,20

Othon Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente





PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCU FLS. 167
CONTROLADORIA GERAL

## RELATÓRIO FINAL DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Relatório nº 48/2025

Processo nº 0920/2025

Modalidade: Dispensa n.º 004/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Rádio Portátil Bidirecional, para atender as demandas da Guarda Municipal de Caxias-MA

### Ementa

Relatório Final de Controle Interno. Dispensa n.º 004/2025. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Rádio Portátil Bidirecional, para atender as demandas da Guarda Municipal de Caxias-MA. Análise do cumprimento das disposições legais da Lei nº 14.133/2021, art.6º, inciso XLIII. que regulamenta os procedimentos operacionais da dispensa de licitação. Parecer conclusivo emitido pela Controladoria Interna do Município sobre a legalidade do processo licitatório.

### 1. Introdução

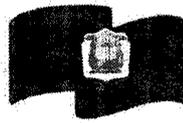
Este Relatório de Controle Interno tem como objetivo verificar a regularidade da Dispensa n.º 004/2025, promovido pela Administração Pública Municipal, através da Guarda Municipal de Caxias, para contratação de empresa para o fornecimento de Rádio Portátil Bidirecional, para atender as demandas da Guarda Municipal de Caxias-MA.

O controle interno exerce um papel fundamental na avaliação dos procedimentos de registro de preços, conforme competência fixada no art. 6º, VI, da Lei Municipal nº 1.749/2008. A atuação eficiente do controle interno assegura a conformidade com as normas vigentes, a transparência e a observância dos princípios da Administração Pública, como a legalidade, eficiência e publicidade.

A Dispensa, por sua vez, configura-se como uma modalidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a contratação de empresa para o fornecimento de rádio portátil bidirecional, enquadrando-se nos critérios de dispensa de licitação.

### 2. Fundamentação Legal

A Lei n.º 14.133/2021 estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, O art. 75, inciso II da referida lei permite a contratação de empresa para fornecimento de rádio portátil bidirecional para a Administração Pública, com base no valor da contratação por ser



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

FLS.	CCL 768
CONTROLADORIA GERAL	

inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

A dispensa, por sua vez, configura-se como um procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, sendo adequado para a contratação de empresa para fornecimento de rádio portátil bidirecional, desde que observados os princípios da isonomia, impessoalidade e publicidade.

### 2.1. Necessidade e Justificativa da Dispensa

A dispensa foi apresentada pela Guarda Municipal, que justifica a contratação necessária para uma comunicação eficiente no desempenho das atividades operacionais da Guarda Municipal de Caxias, garantindo assim resposta rápida nas ocorrências, segurança aos agentes e a efetividade das ações de patrulhamento preventivo.

Para esse tipo de procedimento teve como Valor estimado, R\$ 14.491,92 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

### 3. Análise dos Documentos Principais

#### 3.1. Formalização de Demanda

A **Formalização de Demanda** é o documento inicial que justifica a necessidade do objeto a ser licitado. Ele deve conter a descrição detalhada do problema ou necessidade identificada pela unidade requisitante e o alinhamento do objeto com as metas institucionais do órgão. O documento é essencial para fundamentar o início do processo licitatório, demonstrando a necessidade e urgência da contratação. Destaca-se que o referido documento é compatível e consta no Plano de Contratações Anual, regulamentado no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, e devidamente publicado no portal da transparência municipal.

#### Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18 – Necessidade de formalização de demanda na contratação pública.

#### 3.2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** visa analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação. Ele deve descrever as possíveis soluções existentes, o estudo de mercado, as justificativas para a escolha da solução, além de prever os impactos financeiros e as alternativas que foram descartadas. O ETP é crucial para assegurar que a contratação atenda ao princípio da eficiência e seja vantajosa para a Administração.

#### Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 18, §1º – Exigência de estudo técnico preliminar.

#### Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133/2021, art. 23 – estabelece que o orçamento estimado é sigiloso até a fase final do certame, salvo exceções.



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CCL  
FLS. 169

CONTROLADORIA  
GERAL

#### 4. Check-list de Documentos Essenciais

Documento	Descrição	Fundamentação Legal
Formalização de Demanda	Documento que justifica a necessidade do objeto a ser contratado.	Lei nº 14.133/2021, art. 18
Estudo Técnico Preliminar (ETP)	Análise técnica e econômica da contratação, de acordo com o interesse público.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º I
Minuta do Edital	Documento inicial que regulamenta a licitação, contendo todas as regras e condições de participação.	Lei nº 14.133/2021, art. 40
Parecer Jurídico sobre a Minuta	Parecer da assessoria jurídica sobre a conformidade do edital com a legislação vigente.	Lei nº 14.133/2021, art. 53
Edital e Anexos	edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados	Lei n.º 14.133/2021, art. 79 parágrafo único, I
Impugnações e Respostas (se houver)	Registros de impugnações ao edital e suas respectivas respostas pela Comissão de Licitação.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Propostas e Documentos de Habilitação	Propostas comerciais e documentos de habilitação apresentados pelos licitantes.	Lei nº 14.133/2021, art. 62
Recursos e Contrarrazões (se houver)	Interposição de recursos pelos licitantes e as contrarrazões apresentadas pela parte vencedora.	Lei nº 14.133/2021, art. 165
Adjudicação e Homologação	Adjudicação do objeto ao vencedor e homologação pela autoridade competente.	Lei nº 14.133/2021, art. 49
Contrato Administrativo	Documento formal que oficializa a contratação e define as obrigações entre as partes.	Lei nº 14.133/2021, art. 92
Extrato do Contrato	Resumo publicado do contrato firmado, conforme exigência legal.	Lei nº 14.133/2021, art. 94



PREFEITURA DE  
**CAXIAS**  
Viver aqui é bom demais!

CC
FLS. <u>170</u>
CONTROLADORIA GERAL

## 5. Análise do Processo e Conformidade

O referido processo de Dispensa para contratação de empresa para o fornecimento de rádio portátil bidirecional, foi conduzido de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Todas as fases procedimentais foram cumpridas, assegurando a competitividade aos participantes e sagrando vencedor do certame: DETECH COMÉRCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA., com o valor de R\$ 11.449,20 (onze mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

## 6. Conclusão e Parecer Final

Com base na documentação analisada e na conformidade com a legislação aplicável, conclui-se que a Dispensa nº 004/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de rádio portátil bidirecional, foi conduzido de maneira regular e está em plena conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021. O Controle Interno Municipal, portanto, **opina pela regularidade do processo de dispensa**, recomendando sua homologação, assim como a execução dos contratos correspondentes.

Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Anexar o termo de homologação
- Anexar o termo de contrato ou instrumento equivalente
- Anexar o comprovante da publicação do extrato do contrato

---

É o relatório, salvo melhor juízo.

Caxias/MA, 24 de junho de 2025.

Flávia Daiana Lima da Costa  
Assessora Jurídica  
OAB-MA 24872

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025

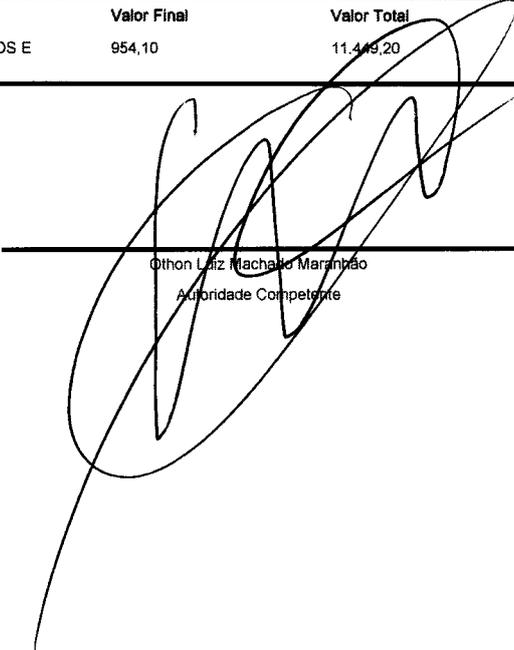
# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Caxias  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
Dispensa Eletrônica - 004/2025

## Resultado da Homologação

0001 - Rádio Portátil Bidirecional, cor preta, com tecnologia digital e analógica, banda de frequência VHF (136-174 MHz) e UHF (403-470 MHz), BIVOLT, alimentação por bateria lítio ionizado de no mínimo 1.600 MAH, com duração mínima 18,5 horas no modo digital e 14,5 horas no modo analógico, quantidades mínima 16 canais, alcance mínimo de 5km em área urbana, classificação IP54, BASE carregador de fonte) clip pra cinto, homologado pela ANATEL, demais disposição estabelecidas no TR.  
- RPD7101 - Valor Referência: 1.207,66

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA	954,10	11.449,20	Homologado em 14/07/2025 10:56:51 Por: Othon Luiz Machado Maranhão

  
Othon Luiz Machado Maranhão  
Autoridade Competente





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.785.289/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LED FLEX</b>	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
- 27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 29.45-0-00 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias
- 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
- 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R OSVALDO SOUZA</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.135-028</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARIRIU</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOCA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LED FLEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 3240-0162</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>33.785.289/0001-50</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/05/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO <b>R OSVALDO SOUZA</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP <b>88.135-028</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARIRIU</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOCA</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@LED FLEX.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(48) 3240-0162</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/05/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/07/2025** às **13:55:36** (data e hora de Brasília).

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

FLS. **CC 474**

## Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

 <p><b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA</b> <b>CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS</b></p>		
CNPJ/CPF <b>33.785.289/0001-50</b>	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS <b>25/11/2019</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>260329770</b>	NOME EMPRESARIAL <b>DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA</b>	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>DETECH</b>	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS <b>SIMPLES NACIONAL</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b> <b>2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente</b> <b>2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus</b> <b>2945000 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias</b> <b>2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente</b> <b>3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente</b> <b>3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>4321500 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b> <b>4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico</b> <b>4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b> <b>4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b> <b>4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>4673700 - Comércio atacadista de material elétrico</b> <b>4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b> <b>4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários</b> <b>4742300 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação</b> <b>4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>7112000 - Serviços de engenharia</b> <b>7729202 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais</b> <b>7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b> <b>9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS <b>- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 25/11/2019</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>RUA OSVALDO SOUZA</b>	NÚMERO <b>102</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>88135-028</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ARIRIU</b>	MUNICÍPIO <b>PALHOÇA</b>
UF <b>SC</b>		TELEFONE <b>48 32400162</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>adm@ledflex.com.br</b>		SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO desde 25/11/2019</b>

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.  
Emitido em **01/07/2025 14:01:15** (data e hora de Brasília).

CCP
FLS. 175

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Prefeitura Municipal de Palhoça a sua atualização cadastral.



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E SITUAÇÃO CADASTRAL**

CPF/CNPJ

33.785.289/0001-50

Início Atividade com ISS

25/05/2023

NOME EMPRESARIAL

**DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

CADASTRO CONTROLE INTERNO

42457

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**LEDFLEX**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

**4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

**2790202 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme**

**2790299 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente**

**2930103 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus**

**2945000 - Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias**

**2949299 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente**

**3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente**

**3319800 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente**

**3329599 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente**

**4321500 - Instalação e manutenção elétrica**

**4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico**

**4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico**

**4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente**

**4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática**

**4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática**

**4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação**

**4673700 - Comércio atacadista de material elétrico**

**4689399 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente**

**4693100 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários**

**4742300 - Comércio varejista de material elétrico**

**4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática**

**4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS**

- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo**
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação**
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente**
- 6810202 - Aluguel de imóveis próprios**
- 7112000 - Serviços de engenharia**
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador**
- 9512600 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação**
- 9521500 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico**

**CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**

**2062 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	
<b>RUA Osvaldo de Souza</b>	<b>102</b>	<b>*****</b>	
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
<b>88.135-028</b>	<b>ARIRIU</b>	<b>Palhoça</b>	<b>SC</b>

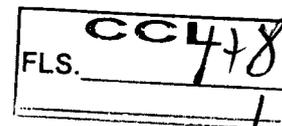
**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**  
**ATÉ AS 19 HS.**

**SITUAÇÃO CADASTRAL**

Emitido em: 1 de julho de 2025 14:03:50



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS**  
**ELETROELETRONICOS LTDA**  
**CNPJ: 33.785.289/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:42:59 do dia 01/07/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/12/2025.

Código de controle da certidão: **0EE2.A980.974A.F4F9**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CCL
FLS. 279

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRÔNICOS LTDA**  
CNPJ/CPF: **33.785.289/0001-50**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

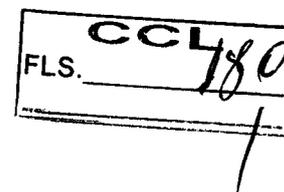
Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **250140202037369**  
Data de emissão: **01/07/2025 13:40:44**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **28/12/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 01/07/2025 13:40:43



**MUNICÍPIO DE PALHOÇA**  
**ESTADO SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 100021/2025**

**Contribuinte**

**Nome/Razão:** 40138356 - DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 33.785.289/0001-50  
**Endereço:** RUA Osvaldo de Souza, 102  
**Complemento:** \*\*\*\*\*  
**Bairro:** ARIRIU CEP: 88.135-028  
**Cidade:** Palhoça Estado: Santa Catarina

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

Palhoça - SC, 01 de julho de 2025

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 33.785.289/0001-50  
**Razão Social:** DETECH COM E MONTAGEM DE PRODUTOS E SIST  
**Endereço:** - OSVALDO SOUZA 102 / ARIRIU / PALHOCA / SC / 88135-028

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070103135369345509

Informação obtida em 01/07/2025 13:46:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS  
ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 33.785.289/0001-50  
Certidão n°: 37032270/2025  
Expedição: 01/07/2025, às 13:54:04  
Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.785.289/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4586972**  
**Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

**NOME: DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA**

Raiz do CNPJ: 33.785.289

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PALHOÇA

Endereço da sede : R OSVALDO SOUZA, 102, ARIRIU, PALHOÇA

Certidão emitida às 13:35 de 01/07/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

